MINUTA DE EDITAL

Processo nº 169/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 052/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
16. DA GESTÃO DO CONTRATO
17. DA ENTREGA DO OBJETO
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21. DA SUBCONTRATAÇÃO
22. DO REAJUSTE
23. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
INÍCIO DAS PROPOSTAS: 28/01/2026 ÀS 23:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 30/01/2026 ÀS 23:59
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 30/01/2026 ÀS 23:59
LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/02/2026 ÀS 08:30
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/02/2026 ÀS 09:00

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Torna-se público que o Município de Redenção, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, REDENÇÃO-PA – CEP: 68.552-185, E-MAIL: licitacao@redencao.pa.gov.br, realizará licitação, para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Municipal nº 18, de 01 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para eventual contratação de empresa com vistas o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item, conforme tabela constante no Anexo III- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do(s) item(ns) descrita(s) no site PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR e as especificações constantes no Anexo III – Objeto deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As referidas regras são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

3.6. Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5, a Administração Pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro Item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado.

3.6.3 No caso de licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

3.6.4. A obtenção do benefício a que se refere o item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.12. Pessoa física.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

4.2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

a) Especificações técnicas;
b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência, caso houver;
d) Prazo de validade da proposta;
e) Origem (nacional ou estrangeiro).
f) Número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou declaração de isenção de registro, ambos dentro do prazo de validade.

5.1.5. A comprovação dos registros ou da isenção de registro deverá ser apresentada por meio de um dos seguintes documentos:

g) Cópia da publicação no Diário Oficial da União;
h) Documento emitido eletronicamente no sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
i) Declaração de notificação ou Certificado de Dispensa de Registro emitido pela ANVISA.

5.1.6. Caberá ao licitante comprovar que o produto ou serviço não está sujeito ao regime de controle da Vigilância Sanitária, quando for o caso.

5.2. Nos preços ofertados, devem estar inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, fretes ou materiais, equipamentos e escala de funcionários, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. A licitante:

5.11.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.11.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

5.11.3. Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01(um centavo).

6.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.2. Empresas brasileiras;

6.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.28.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28.6.1. Dentro do prazo poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “diligência”.

6.28.6.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorridos os prazos dos itens acima, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

6.28.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.28.6.4. A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.28.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.28.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.28.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.28.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da etapa de lances.

6.29. A proposta comercial adequada ao(s) último(s) lance(s), deverá conter os seguintes elementos:

6.29.1. descrição do objeto, valor unitário e total; contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;

6.29.2. número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

6.29.3. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

6.29.4. data de emissão;

6.29.5. nome completo e identificação do responsável;

6.29.6. número deste pregão;

6.29.7. Especificação de forma clara e completa do objeto, e quantidade, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante neste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;

6.29.8. Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6. e 4.3 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.6.6. que não forem anexadas junto ao Portal de Compras Públicas, na forma e nos prazos previstos neste edital.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/1999.

7.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação jurídica.

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

8.2.2. Cópia de RG e CPF ou CNH dos sócios.

8.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante.

8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8.1.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico – Financeira.

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.1.1 A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

8.4.2. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

8.4.3. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

8.4.5. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

8.4.6. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

8.4.7. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.1.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

8.4.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

8.5. Qualificação Técnica.

8.5.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

8.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.2.1. Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada assinatura digital.

8.5.2.2. Não será admitido atestados de contratos ainda em execução, ou seja, apenas de contratos cujo prazo de execução tenha sido concluso.

8.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

8.5.2.5. Para fins de qualificação técnica da licitante, e por se tratar de aquisição de produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, a empresa (seja ela fabricante, importadora ou distribuidora) deverá apresentar:

a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** válida, emitida pela ANVISA, em nome da própria licitante, habilitando-a para a atividade de DISTRIBUIR nas classes de produtos pertinentes ao objeto desta licitação (ex: Medicamentos, Produtos para Saúde/Correlatos, Saneantes e Cosméticos/Produtos de Higiene).

b) **Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) Estadual ou Municipal** válida, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome da licitante, compatível com o endereço e as atividades autorizadas pela AFE citada no item anterior.

8.5.2.6. Justificativa dos Requisitos Técnicos e Sanitários

8.5.2.6.1.A contratação visa à aquisição de insumos odontológicos destinados ao atendimento direto de pacientes na rede municipal de saúde. Uma análise da lista de itens solicitados demonstra que os produtos se enquadram em diferentes regimes de controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo classificados majoritariamente em quatro grupos distintos:

1. Medicamentos (ex: anestésicos, soluções antissépticas);
2. Produtos para Saúde / Correlatos (ex: agulhas, resinas, cimentos, luvas, gazes, fios de sutura);
3. Saneantes (ex: álcool 70%, hipoclorito de sódio);
4. Produtos de Higiene Pessoal e Cosméticos (ex: creme dental, escova dental, fio dental).

8.5.2.6.2. Em conformidade com a Lei nº 6.360/1976 e as Resoluções da ANVISA, a comercialização desses produtos é controlada. Isso exige que os produtos possuam a devida regularização (Registro, Cadastro ou Notificação) junto à ANVISA, garantindo sua segurança e eficácia.

8.5.2.6.3. Da mesma forma, as empresas que os fornecem (fabricantes, importadoras ou distribuidoras) devem possuir a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e a Licença Sanitária (Alvará Sanitário) correspondentes a cada classe de produto que pretendem fornecer.

8.5.2.6.4. Portanto, a inclusão das exigências sanitárias no Termo de Referência (como a apresentação da AFE da licitante e a indicação do registro do produto) é uma medida indispensável para a legalidade da aquisição e para a segurança do paciente.

8.5.2.6.5. Exceção: Identifica-se que, do total de itens licitados, apenas o item "Toalha de Papel" (100% celulose virgem) se caracteriza como produto de uso geral, não estando sujeito ao regime de controle sanitário da ANVISA aplicável aos demais insumos.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12.1. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada dela que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues à DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, no seguinte endereço: na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, CEP: 68.552-185, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, Redenção, Pará, no horário das 8h às 14h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal de COMPRAS PÚBLICAS.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.22. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.26. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

8.25. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

103.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estipulado pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

d) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1, A interposição de recurso ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, terá que manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, pelo prazo de não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.4. A apreciação dar-se-á em fase única;

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis contado data da intimação pessoal ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se não reconsiderar, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.8. O prazo para pedido de reconsideração será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os recursos, as contrarrazões e os pedidos de reconsideração devem ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;(Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

II - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;

c) Tumultuar a sessão da Pregão Eletrônico;

d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;

h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) Outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) Deixar de:

1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em
fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;

3. Repor funcionários faltosos;

4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) Outras situações de natureza correlatas.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII - Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será

de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII - O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

12.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.4.1 Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024.

12.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item "8.4.1.2" poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e

VI - Outras situações de natureza correlatas.

12.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.9. A sanção prevista no item "12.7", aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei 14.133/21).

13.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos devem ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.3. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMR).

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 18/2024 e demais legislações aplicáveis.

14.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

14.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

14.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

14.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

14.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.2.1 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

15.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

15.4. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

15.5. A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº018/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 018/2024.

16.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega dos insumos odontológicos licitados será fixo de **7 (sete) dias corridos**, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.2. A entrega dos insumos deverá ser feita no **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**, no endereço cito a **R. Henrique Timóteo, 383 - St. Oeste, Redenção - PA, 68550-458.**

17.3. O horário para o recebimento se dará das 08h00 às 14h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

17.4. A data prevista para entrega dos insumos odontológicos, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela CONTRATADA, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela CONTRATADA, respeitado o prazo máximo de entrega previsto no Termo de Referência.

17.5. Da entrega e critérios de aceitação do objeto / informações complementares:

17.5.1. Não serão recebidos insumos odontológicos que apresentarem marcas de uso ou qualquer sinal que não indique ser novo.

17.5.2. Os insumos odontológicos só serão aceitos se no ato do recebimento corresponderem ao seguinte:

17.5.3. Os insumos odontológicos entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos no Termo de Referência.

17.5.4. Os insumos odontológicos entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote e a quantidade correspondente a cada lote.

17.5.5. Serão exigidos, no que couber, as especificações técnicas dos insumos odontológicos que são objetos do presente processo, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade.

17.6. DO RECEBIMENTO:

17.6.1. Os bens /serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.6.2. Deveram ser entregues no **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**, no endereço cito a **R. Henrique Timóteo, 383 - St. Oeste, Redenção - PA, 68550-458** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

17.6.3. Recebimento definitivo:

17.6.3.1.O prazo de entrega dos insumos odontológicos licitados será fixo de **7 (sete) dias corridos**, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.6.3.2.A entrega dos insumos deverá ser feita no **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**, no endereço cito a **R. Henrique Timóteo, 383 - St. Oeste, Redenção - PA, 68550-458.**

17.6.3.3.O horário para o recebimento se dará das 08h00 às 14h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

17.6.3.2.A data prevista para entrega dos insumos odontológicos, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela CONTRATADA, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela CONTRATADA, respeitado o prazo máximo de entrega previsto no Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até10 (dez) dias uteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

18.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

18.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.4. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 18.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7. O objeto será pago com recursos Fundo Municipal da Saúde alocados na seguinte dotação orçamentária abaixo ou por outra a ser indicada na confecção do contrato:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
10.301.0200.2-100 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0200.2-103 – MANUTENÇÃO DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.1206.2-116 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

19.1. São obrigações do Contratante:

19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

19.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

20.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

20.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

20.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

23.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do caput do art. 105 da Lei N.º 14.133/2021.

23.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

IV - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, www.redencao.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda poderá ser solicitação ao Departamento de Licitação através do e-mail institucional: licitacao@redencao.pa.gov.br.

24.11. O processo licitatório será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, Diário Oficial da União (INCOM); Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA); Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e Jornal de Grande Circulação do Estado do Pará.

24.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Redenção/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

24.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

24.13.3. ANEXO III – Do Objeto.

24.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

24.13.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.13.6. ANEXO V – Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;

24.13.7. ANEXO VI- Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

24.13.8. ANEXO VIII - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

24.13.9. ANEXO IX - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

24.13.10. ANEXO X - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

24.13.11. ANEXO XI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

24.13.12. ANEXO XII - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, e ainda, declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

24.13.13. ANEXO XIII - – Declaração Unificada;

25.13.14. ANEXO XIV – Declaração dos Compromissos Assumidos.

25.13.15. ANEXO XV – Declaração de Proposta de Preços.

Redenção-PA, 20 de janeiro de 2026.

WHATINA LEITE DE SOUZA:38061287234

Assinado de forma digital por WHATINA LEITE DE SOUZA:38061287234
Dados: 2026.01.20 15:54:57 -03'00'

WHATINA LEITE DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde de Redenção/PA
Decreto n° 003/2025

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar as diretrizes de LICITAÇÃO e estabelecer os critérios de seleção de fornecedor, recebimento e utilizam que disciplinam a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde, no cumprimento de sua missão institucional de garantir atendimento odontológico adequado, seguro e contínuo à população, identifica a necessidade de realizar Registro de Preços para eventual aquisição de insumos odontológicos, visando assegurar a manutenção e o pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal oferecidos pelo município.

A adoção do Registro de Preços para a aquisição dos insumos odontológicos apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. Tal modalidade possibilita que as compras sejam realizadas de acordo com a demanda real das unidades de saúde, permitindo aquisições parceladas e evitando a formação de estoques excessivos, bem como o desperdício de materiais com prazo de validade reduzido.

Os itens contemplados no presente certame abrangem materiais de uso rotineiro e indispensável para a prática odontológica, tais como anestésicos, adesivos, resinas compostas, brocas, agulhas gengivais, soluções antissépticas, materiais de consumo descartáveis, entre outros insumos necessários à execução dos procedimentos odontológicos preventivos, restauradores e cirúrgicos.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços odontológicos oferecidos à população pela rede municipal de saúde, assegurar a qualidade, eficácia e biossegurança dos procedimentos clínicos, atender às demandas crescentes da atenção básica e especializada em saúde bucal e otimizar recursos públicos, garantindo economicidade e gestão eficiente do estoque.

3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

I. Constituição Federal de 1988 - Art. 37, inciso XXI;

II. Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

III. Destaque para o art. 5º, que define o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser perseguido pela licitação, e o art. 11, que afirma ser objetivo da licitação incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como determina que a alta administração deve zelar pelo cumprimento desse objetivo;

IV. Decreto Municipal nº 018, de 1° de fevereiro de 2024, que Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA.

V. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, tendo em vista a ausência de uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pela Secretaria Municipal de Saúde ao

longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A adoção do SRP está fundamentada no Art. 78, inciso IV, e no Art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no Art. 102 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de maio de 2024, e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE ESCOLHIDA

A escolha pela modalidade **Pregão Eletrônico** justifica-se por sua maior eficiência, transparência e economicidade no processo de contratação pública. Essa modalidade permite ampla concorrência, pois possibilita a participação de fornecedores de todo o território nacional, reduzindo custos e aumentando a competitividade. Além disso, o formato eletrônico assegura maior celeridade na tramitação do processo, reduzindo prazos e custos operacionais, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

4. ÁREA REQUISITANTE:

Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual devido a carência de regulamentação a ser realizada pela Administração Pública Municipal, contudo, não poderá paralisar as atividades. Dado que se trata de uma demanda anual recorrente, é fundamental que a presente contratação seja incluída no Plano de Contratações Anual.

Ressalta-se que a contratação em questão deverá está alinhada e compatível com os demais instrumentos de planejamento estabelecidos. Isso significa que a sua execução não poderá comprometer as metas e objetivos estabelecidos, contribuindo para a eficácia e eficiência das atividades realizadas pelo órgão responsável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda: critérios e práticas de sustentabilidade, necessidade de garantia e padrões mínimos de qualidade.

Na **descrição detalhada do objeto ofertado**, o licitante deverá informar obrigatoriamente:
a) Especificações técnicas completas do serviço e das peças de reposição;
b) Prazo de entrega, respeitado o limite máximo estabelecido no Termo de Referência;
c) Prazo de validade das peças fornecidas, conforme parâmetro mínimo definido no Termo de Referência;
d) Prazo de validade da proposta;
e) Origem do produto (nacional ou importado);
f) Número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou declaração de isenção de registro, ambos dentro do prazo de validade.

A comprovação dos registros ou da isenção de registro deverá ser apresentada por meio de um dos seguintes documentos:
a) Cópia da publicação no Diário Oficial da União;
b) Documento emitido eletronicamente no sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
c) Declaração de notificação ou Certificado de Dispensa de Registro emitido pela ANVISA.

6.1. Caberá ao licitante comprovar que o produto ou serviço não está sujeito ao regime de controle da Vigilância Sanitária, quando for o caso.

6.2. Para fins de qualificação técnica da licitante, e por se tratar de aquisição de produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, a empresa (seja ela fabricante, importadora ou distribuidora) deverá apresentar:

a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** válida, emitida pela ANVISA, em nome da própria licitante, habilitando-a para a atividade de DISTRIBUIR nas classes de produtos pertinentes ao objeto desta licitação (ex: Medicamentos, Produtos para Saúde/Correlatos, Saneantes e Cosméticos/Produtos de Higiene).

b) **Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)** Estadual ou Municipal válida, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome da licitante, compatível com o endereço e as atividades autorizadas pela AFE citada no item anterior.

6.3. Justificativa dos Requisitos Técnicos e Sanitários

A contratação visa à aquisição de insumos odontológicos destinados ao atendimento direto de pacientes na rede municipal de saúde. Uma análise da lista de itens solicitados demonstra que os produtos se enquadram em diferentes regimes de controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo classificados majoritariamente em quatro grupos distintos:

1. **Medicamentos** (ex: anestésicos, soluções antissépticas);
2. **Produtos para Saúde / Correlatos** (ex: agulhas, resinas, cimentos, luvas, gazes, fios de sutura);
3. **Saneantes** (ex: álcool 70%, hipoclorito de sódio);
4. **Produtos de Higiene Pessoal e Cosméticos** (ex: creme dental, escova dental, fio dental).

Em conformidade com a Lei nº 6.360/1976 e as Resoluções da ANVISA, a comercialização desses produtos é controlada. Isso exige que os produtos possuam a devida regularização (Registro, Cadastro ou Notificação) junto à ANVISA, garantindo sua segurança e eficácia.

Da mesma forma, as empresas que os fornecem (fabricantes, importadoras ou distribuidoras) devem possuir a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e a Licença Sanitária (Alvará Sanitário) correspondentes a cada classe de produto que pretendem fornecer.

Portanto, a inclusão das exigências sanitárias no Termo de Referência (como a apresentação da AFE da licitante e a indicação do registro do produto) é uma medida indispensável para a legalidade da aquisição e para a segurança do paciente.

Exceção: Identifica-se que, do total de itens licitados, apenas o item "Toalha de Papel" (100% celulose virgem) se caracteriza como produto de uso geral, não estando sujeito ao regime de controle sanitário da ANVISA aplicável aos demais insumos.

6.4. DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990– Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

6.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

6.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

6.4. Não serão solicitadas amostras. A compatibilidade com as especificações demandadas será aferida pela proposta da empresa, a qual deverá ser enviada juntamente com o catálogo dos materiais.

6.6. DA INEXIGENCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

I. **Primeiro** - Não há complexidade ou vultuosidade na presente contratação, o que implica que não há risco significativo de descumprimento das obrigações por parte do contratado. O objeto da contratação, embora relevante, possui características que permitem a gestão eficiente da execução do contrato sem a necessidade de garantias adicionais, uma vez que os riscos envolvidos são limitados e previsíveis.

II. **Segundo** - A exigência de garantia, de acordo com a Lei nº 14.133/21, implica custos adicionais que seriam repassados aos licitantes no momento da apresentação das propostas. Esses custos, por sua vez, impactariam o valor final do contrato, resultando em um ônus para a Administração Pública. Deste modo, a exigência de garantia, como regra, seria incompatível com o princípio da economicidade, uma vez que aumentaria os custos da contratação sem justificação razoável, especialmente considerando a natureza do objeto e o perfil do fornecedor.

III. **Terceiro** - A imposição de garantia, levando em conta os pontos acima mencionados, pode resultar em uma diminuição do universo de interessados na licitação, prejudicando o caráter competitivo do certame.

A exigência de uma garantia pode afastar empresas que, por questões de capacidade financeira ou por não enxergarem risco elevado na execução do contrato, optariam por não participar, o que contraria o objetivo de atrair a maior quantidade possível de propostas e garantir a melhor escolha para a Administração.

IV. **Quarto** - A natureza do objeto do registro de preços, que envolve a eventual aquisição de insumos odontológicos, não envolve altos riscos financeiros ou operacionais que justifiquem a exigência de garantias. Esses produtos são de fácil fornecimento e, em caso de descumprimento contratual, a Administração pode facilmente buscar alternativas para assegurar o cumprimento das necessidades.

V. **Quinto** - A fiscalização do contrato será realizada de forma rigorosa pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e, caso haja qualquer inadimplemento, a Administração tomará as providências legais cabíveis, sem que haja necessidade de garantia financeira prévia.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.7. Recebimento provisório:

Os bens /serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Deveram ser entregues no **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**, no endereço cito a **R. Henrique Timóteo, 383 - St. Oeste, Redenção - PA, 68550-458** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

6.8. Recebimento definitivo:

Do Prazo e Local de Entrega:

O prazo de entrega dos insumos odontológicos licitados será fixo de **7 (sete) dias corridos**, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega dos insumos deverá ser feita no **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**, no endereço cito a **R. Henrique Timóteo, 383 - St. Oeste, Redenção - PA, 68550-458.**

O horário para o recebimento se dará das 08h00 às 14h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

A data prevista para entrega dos insumos odontológicos, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela CONTRATADA, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela CONTRATADA, respeitado o prazo máximo de entrega previsto no Termo de Referência.

6.9. Da entrega e critérios de aceitação do objeto / informações complementares:

Não serão recebidos insumos odontológicos que apresentarem marcas de uso ou qualquer sinal que não indique ser novo.

Os insumos odontológicos só serão aceitos se no ato do recebimento corresponderem ao seguinte:

Os insumos odontológicos entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos no Termo de Referência.

Os insumos odontológicos entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote e a quantidade correspondente a cada lote.

Serão exigidos, no que couber, as especificações técnicas dos insumos odontológicos que são objetos do presente processo, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO LIQUIDAÇÃO

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, em conformidade com o do art. 152, II do Decreto nº 018.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

FORMA DE PAGAMENTO

a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68 da Lei no 14.133/2021.

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á´após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

e) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

f) Além do disposto no subitem acima, poderá´a autoridade competente, na forma do art. 9o da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Levando em consideração as necessidades operacionais das Secretarias Municipais e Repartições Públicas de Redenção, justifica-se o quantitativo proposto para a presente registro de preços para eventual aquisição de insumos odontológicos.

8.7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unid. medida	Quant.	Preço médio Unitário	PREÇO MÉDIO
1.	**ÁCIDO FOSFÓRICO 37%** Especificação: Embalagem com 3 Seringas com 3 ml cada, apresentação em Gel, isento de sílica, solúvel em água, corante azul.	Pct	300	R$ 10,36	R$ 3.108,00
2.	**ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZAVEL** Especificação: Embalagem com 6 G (5,6ML). Sistema adesivo de frasco único (5ª geração: primer e adesivo no mesmo frasco) para adesão com a técnica úmida (condicionamento ácido total de esmalte e dentina), que contém carga nanoparticulada (10% em peso) e solvente à base de água e álcool, apresentando frasco **tampa flip-top**, apresentando na sua composição ácido itacônico e diuretano dimetacrilato.	Und	200	R$ 221,58	R$ 44.316,00
3.	**ÁGUA DESTILADA** Especificação: Galão com 5L. Não estéril e quimicamente pura, isenta de sais solúveis.	Und	200	R$ 26,82	R$ 5.364,00
4.	**ÁGUA OXIGENADA 10V** Especificação: Embalagem com 1L. Princípio ativo: peróxido de hidrogênio a 3%, sem conservantes, com prazo de validade de 36 meses.	Und	50	R$ 10,76	R$ 538,00
5.	**AGULHA GENGIVAL** Especificação: Caixa C/ 100 Unidades; tamanho 30G - CURTA, Produto estéril, com bisel da agulha trifacetado ultra afiado, cumprimento da agulha 0,3 x 21mm.	Cx	300	R$ 55,02	R$ 16.506,00
6.	**AGULHA GENGIVAL** Especificação: Caixa C/ 100 Unidades; tamanho 30G - LONGA, Produto estéril, com bisel da agulha trifacetado ultra afiado, cumprimento da agulha 0,4 x 30mm.	Cx	200	R$ 55,02	R$ 2.751,00

7.	**AGULHA GENGIVAL** Especificação: Caixa C/ 100 Unidades; tamanho 30G – EXTRA CURTA, Produto estéril, com bisel da agulha trifacetado ultra afiado, cumprimento da agulha 0,3 x 16mm.	Cx	50	R$ 55,02	R$ 11.004,00
8.	**ÁLCOOL 70%,** Especificação: Embalagem com 1 LT Álcool Etílico Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso).	Und	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
9.	**ALCOOL 96 GL** Especificação: Embalagem com 1LT. Álcool Etílico 96 GL, com 92,8 de INPM.	Und	100	R$ 15,04	R$ 1.504,00
10.	**ALGINATO TIPO I** Especificação: **Embalagem com 454 G**, presa rápida.	Und	100	R$ 39,62	R$ 3.962,00
11.	**ALGODÃO EM ROLETE** Especificação: Pacote com 100 Unidades, confeccionado com fibras 100% algodão.	Pct	2.000	R$ 4,23	R$ 8.460,00
12.	**AMÁLGAMA EM CÁPSULA** Especificação: **Caixa com 500 unidades**, **rendimento 2 porções**, presa regular, Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio.	Cx	50	R$ 2.421,67	R$ 121.083,50
13.	**ANESTÉSICO 2% COM VASO** Especificação: Embalagem com 50 tubetes. Apresentação em tubetes de plástico com 1,8ml cada. Composição: Cloridrato de Lidocaína a 3% com Hemitartarato de epinefrina (vasoconstritor) 1:100.000.	Cx	600	R$ 148,66	R$ 89.196,00
14.	**ANESTESICO 2% SEM VASO** Especificação: Embalagem com 50 TUBETES. Apresentação em tubetes de plástico com 1,8ml cada. Composição: Cloridrato de Lidocaína Sem Vaso Constritor.	Cx	200	R$ 243,91	R$ 48.782,00
15.	**ANESTESICO TOPICO 20%** Especificação: Embalagem com 12g Composição: Benzocaina 20%.	Und	200	R$ 34,02	R$ 6.804,00
16.	**APLICADOR ODONTOLÓGICO** Especificação: Embalagem com 100 Unidades, Ponta Flexível, Aplicador **tamanho fino**	Und	300	R$ 20,31	R$ 6.093,00
17.	**AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO EM LATEX** Especificação: **Pacote com 10 Unidades**, em polipropileno, gramatura 20G.	Pct	100	R$ 106,36	R$ 10.636,00
18.	**BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL** Especificação: Embalagem com 100 UNIDADES, produzido em papel plastificado (1 camada de papel e 1camada de plástico). Dimensões 30x40cm.	Pct	500	R$ 22,76	R$ 11.380,00
19.	**BICARBONATO DE SODIO** Especificação: Embalagem com 500 G. pó de coloração branca, cristalino e extra-fino.	Und	30	R$ 28,85	R$ 865,50
20.	**BORRACHA ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESINA – KIT COM 12 PONTAS E BROQUEIRO** Especificação: : 3 Ogivas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Torpedos sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Taças sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Lentilhas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso).	Kit	50	R$ 92,31	R$ 4.615,50
21.	**BROCA ALTA ROTAÇÃO ZEKRYA** Especificação**: Pacote com 3 Unidades**, n° 151 c/ 23mm.	Pct	100	R$ 31,81	R$ 3.181,00
22.	**BROCA ALTA ROTAÇÃO ZEKRYA** Especificação: **Pacote com 3 Unidades**, n° 151L c/ 28mm.	Pct	100	R$ 31,31	R$ 3.131,00
23.	**BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO – ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste 25 mm, numeração 701.	Und	100	R$ 28,59	R$ 2.859,00
24.	**BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO – ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste 25 mm, Numeração 702	Und	100	R$ 29,91	R$ 2.991,00
25.	**BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO – ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste 25 mm, Numeração 703	Und	100	R$ 28,59	R$ 2.859,00
26.	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS CA - BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: composição de carboneto, tamanho 3.	Und	100	R$ 20,97	R$ 2.097,00
27.	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS CA - BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: composição de carboneto, tamanho 4.	Und	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
28.	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS CA - BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: composição de carboneto, tamanho 5.	Und	100	R$ 19,47	R$ 1.947,00
29.	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS CA - BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: composição de carboneto, tamanho 6.	Und	100	R$ 19,47	R$ 1.947,00
30.	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS CA - BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: composição de carboneto, tamanho 7.	Und	100	R$ 19,47	R$ 1.947,00
31.	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS CA - BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: composição de carboneto, tamanho 8.	Und	100	R$ 19,47	R$ 1.947,00

32.	**BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO** Especificação**: haste 25 mm** em aço inoxidável.	Und	100	R$ 45,06	R$ 4.506,00
33.	**CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR (PÓ/LIQUIDO)** Especificação: Embalagem com 10g de pó A3 + 8ml líquido.	Kit	50	R$ 75,32	R$ 3.766,00
34.	**CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ/LÍQUIDO)** Especificação: Embalagem com 10g de pó A3 + 8ml líquido.	Kit	150	R$ 71,25	R$ 10.687,50
35.	**CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL** Especificação: Cimento tipo Grossman. Embalagem com 1 frasco pó com 12g + 1 frasco líquido 10ml.	Kit	50	R$ 99,96	R$ 4.998,00
36.	**CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO** Especificação: Embalagem com 1 frasco do pó de 8g + 1 tubo de Resina com 9g.	Kit	50	R$ 42,63	R$ 2.131,50
37.	**CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO** Especificação: Embalagem com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	CX	100	R$ 40,88	R$ 4.088,00
38.	**CLOREXIDINA COLUTÓRIO** Especificação: concentração 0,12%, frasco c/ 1.00ML.	Und	100	R$ 41,11	R$ 4.111,00
39.	**COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE** Especificação: Capacidade 13L com sacola de revestimento, fundo de papelão e Cinta e bandeja interna.	Und	200	R$ 14,77	R$ 2.954,00
40.	**COMPRESSA DE GAZE** Especificação: Embalagem com 500 unidades. "**13 fios/cm²**", medindo 7,5 x 7,5cm dobradas, com 8 camadas e 5 dobras. 100% algodão.	Pct	1.000	R$ 43,62	R$ 43.620,00
41.	**CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, Tamanho. FF	Cx	30	R$ 53,52	R$ 1.605,60
42.	**CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, Tamanho F.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20
43.	**CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, Tamanho R 5.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20
44.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 15.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20
45.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 20.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20
46.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 25.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20
47.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 30.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20
48.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 35.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20
49.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 40.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20
50.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 45.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20
51.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 50.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20
52.	**CONTRA – ÂNGULO**, Contra ângulo de baixa rotação com sistema Push Button. Nível de rotação: 5.000 a 20.000 rpm, Relação de transmissão: 1:1; Peso líquido: 42 gr; Peso bruto: 97gr.	Und	10	R$ 942,50	R$ 9.425,00
53.	**CREME DENTAL** Especificação: Embalagem com 50G.	Und	5.000	R$ 10,43	R$ 52.150,00
54.	**CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA** Especificação: Embalagem com 150 unidades.	Cx	50	R$ 19,83	R$ 991,50
55.	**CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS** Especificação: Embalagem com 10 G. Isento de eugenol.	Und	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
56.	**ESCOVA DE ROBSON RETA PLANA** Especificação: uso e profilaxia.	Und	1.000	R$ 5,21	R$ 5.210,00
57.	**ESCOVA DENTAL ADULTO** Especificação: cabo plano, cerdas retas e macias	Und	3.000	R$ 2,93	R$ 8.790,00
58.	**ESCOVA DENTAL INFANTIL** Especificação: cabo plano, cerdas retas e macias	Und	2.000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
59.	**ESPELHO BUCAL PLANO nº 05** Especificação: em aço inoxidável, autoclavável.	Und	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00

60.	**ESPONJA HEMOSTÁTICA** Especificação: Embalagem com 10 Unidades, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama.	Cx	100	R$ 81,73	R$ 8.173,00
61.	**EUCALIPTOL** Especificação: Embalagem com 10 ml.	Und	30	R$ 20,25	R$ 607,50
62.	**EUGENOL** Especificação: Embalagem com 20 ml.	Und	200	R$ 21,85	R$ 4.370,00
63.	**EVIDENCIADOR DE PLACA** Especificação: Embalagem com 120 pastilhas.	Und	10	R$ 17,92	R$ 179,20
64.	**FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO** Especificação: Embalagem com 150 Unidades, Tipo E-Speed, tamanho 3x4cm.	Cx	50	R$ 378,58	R$ 18.929,00
65.	**FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL** Especificação: Embalagem com 100 unidades.	Cx	50	R$ 457,86	R$ 22.893,00
66.	**FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 C/ AGULHA** Especificação: Embalagem com 24 Unidades Fio de Nylon - Monofilamento preto. Agulha aço inox 3/8 de círculo cortante 2,0cm.	Cx	500	R$ 55,60	R$ 27.800,00
67.	**FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 C/ AGULHA** Especificação: Embalagem com 24 Unidades Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm.	Cx	200	R$ 63,01	R$ 12.602,00
68.	**FIO DENTAL 50 MTS** Especificação: fio de polipropileno entrelaçado, com cera microcristalina	Und	5.000	R$ 4,94	R$ 24.700,00
69.	**FIO DENTAL, 500 MTS** Especificação: fio de polipropileno entrelaçado, com cera microcristalina	Und	30	R$ 20,76	R$ 622,80
70.	**FITA BANDA MATRIZ METALICA** Especificação: Embalagem com 1 rolo medida - 0,05x5x500mm.	Und	200	R$ 5,75	R$ 1.150,00
71.	**FITA BANDA MATRIZ METALICA** Especificação: Embalagem com 1 rolo medida - 0,05x7x500mm.	Und	200	R$ 5,55	R$ 1.110,00
72.	**FIXADOR RADIOGRÁFICO** Especificação: embalagem com 500ml base de bissulfito de sódio.	Und	100	R$ 26,17	R$ 2.617,00
73.	**FLÚOR EM GEL ACIDULADO** Especificação: frasco c/200 ml fluoreto de sódio a 1,23%.	Und	100	R$ 9,88	R$ 988,00
74.	**FORMOCRESOL** Especificação: Embalagem com 10 Ml, composto por uma mistura de cresóis e formol.	Und	100	R$ 19,35	R$ 1.935,00
75.	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.** Especificação: Embalagem com 10 G. PH 12,4	Und	100	R$ 8,58	R$ 858,00
76.	**HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%** Especificação: Liquido de dakin, frasco com 1 Lt.	Und	50	R$ 12,14	R$ 607,00
77.	**HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%** Especificação: Solução de Milton, Frasco com 1 Lt.	Und	50	R$ 12,14	R$ 607,00
78.	**IODOFÓRMIO** Especificação: frasco com 10 gr.	Und	10	R$ 39,19	R$ 391,90
79.	**LÂMINA DE BISTURI 15C** Especificação: Embalagem com 100 unidades.	Cx	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00
80.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades, tamanho 21 mm número 06.	Cx	50	R$ 43,87	R$ 2.193,50
81.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 08.	Cx	50	R$ 44,59	R$ 2.229,50
82.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 10.	Cx	50	R$ 43,70	R$ 2.185,00
83.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 15.	Cx	50	R$ 42,50	R$ 2.125,00
84.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 20.	Cx	50	R$ 43,70	R$ 2.185,00
85.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 25.	Cx	50	R$ 42,50	R$ 2.125,00
86.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 30.	Cx	50	R$ 43,87	R$ 2.193,50
87.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 35.	Cx	50	R$ 42,04	R$ 2.102,00

88.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 40.	Cx	50	R$ 41,97	R$ 2.098,50
89.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 45.	Cx	50	R$ 43,94	R$ 2.197,00
90.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 15.	Cx	50	R$ 42,30	R$ 2.115,00
91.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 20 (50 cx)	Cx	50	R$ 42,04	R$ 2.102,00
92.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 25.	Cx	50	R$ 42,50	R$ 2.125,00
93.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 30.	Cx	50	R$ 42,04	R$ 2.102,00
94.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 35.	Cx	50	R$ 42,04	R$ 2.102,00
95.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 40.	Cx	50	R$ 42,04	R$ 2.102,00
96.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 45.	Cx	50	R$ 42,04	R$ 2.102,00
97.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 31 mm número 15-40.	Cx	50	R$ 43,34	R$ 2.167,00
98.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 31 mm número 10.	Cx	50	R$ 43,87	R$ 2.193,50
99.	**LUVA DE PROCEDIMENTO** Especificação: Embalagem com 100 unidades, não cirúrgica de borracha natural (látex) ambidestra. superfície lisa. tamanho m.	Cx	500	R$ 35,74	R$ 17.870,00
100.	**LUVA DE PROCEDIMENTO** Especificação: Embalagem com 100 unidades, não cirúrgica de borracha natural (látex) ambidestra. superfície lisa. tamanho g.	Cx	500	R$ 35,38	R$ 17.690,00
101.	**LUVA DE PROCEDIMENTO** Especificação: Embalagem com 100 unidades, não cirúrgica de borracha natural (látex) ambidestra. superfície lisa. tamanho pp.	Cx	500	R$ 35,74	R$ 17.870,00
102.	**LUVA DE PROCEDIMENTO** Especificação: Embalagem com 100 unidades, não cirúrgica de borracha natural (látex) ambidestra. superfície lisa. tamanho p.	Cx	500	R$ 35,74	R$ 17.870,00
103.	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA** Especificação: Caixa com 50 unidades, máscara tripla, confeccionada com duas camadas de tnt. possui filtro meltblow, clip nasal e elástico. material: 100% polipropileno. não estéril. atóxico. anti-alérgico.	Cx	1.000	R$ 15,12	R$ 15.120,00
104.	**MICROMOTOR** - Conexão Borden. Sistema tipo intra, com giro de 360 graus; Corpo em alumínio anodizado e desenho anatômico, Rotação: 5.000 a 20.000 rpm; Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%; Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%; Peso Líquido: 77 gr; Peso Bruto: 115 gr.	Und	10	R$ 837,80	R$ 8.378,00
105.	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO** Especificação: lente de policarbonato incolor Especificação: Embalagem com 1 unidade.	Und	50	R$ 12,18	R$ 609,00
106.	**ÓLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: Óleo mineral lubrificante e agente de limpeza bactericida 2 em 1 para instrumentos odontológicos, isento de CFC, Butano ou Propano. Embalagem com 200 ml.	Und	100	R$ 45,49	R$ 4.549,00
107.	**ÓXIDO DE ZINCO** Especificação: Material Restaurador provisório, Embalagem com 50G	Und	200	R$ 11,08	R$ 2.216,00
108.	**PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL** Especificação: EMB. C/ 12 UNIDADES; Dupla face (vermelho e preto). Espessura ultra-fina (19 micras), Película de polietileno, hidrofóbica.	Und	100	R$ 4,86	R$ 486,00
109.	**PARAMONOCLOROFENOL** Especificação: Embalagem com 20ML.	Und	50	R$ 13,37	R$ 668,50
110.	**Pasta Endo PTC –** Especificação - Embalagem com 2 Seringas com 3 g cada; Composição: Polietilenoglicol, polissorbato 80 e peróxido de uréia.	Pcte	20	R$ 26,96	R$ 539,20
111.	**PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR** Especificação: Embalagem com 90G.	Und	100	R$ 10,63	R$ 1.063,00
112.	**PASTA ZINCO-ENÓLICA**	Und	20	R$ 76,97	R$ 1.539,40

	Especificação: Kit com 1 pasta base 60g e 1 pasta aceleradora 60g.				
113.	**PEDRA POMES EXTRAFINA** Especificação: Embalagem com 100G Massa porosa acinzentada muito leve, áspera e inalterável ao ar, inodora e insipida.	Und	50	R$ 8,39	R$ 419,50
114.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 15.	Cx	50	R$ 55,16	R$ 2.758,00
115.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 20.	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00
116.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 25.	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00
117.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 30.	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00
118.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 35.	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00
119.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 40	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00
120.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 45.	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00
121.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 15-40.	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00
122.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1011.	Und	100	R$ 9,74	R$ 1.461,00
123.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1012.	Und	150	R$ 9,91	R$ 991,00
124.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1013.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50
125.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1014.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50
126.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1015.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50
127.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1016.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50
128.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, tamanho 1014HL.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50
129.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1015HL.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50
130.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1016HL.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50
131.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Fina (F) Vermelho - 46µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 3118F.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50
132.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Fina (F) Vermelho - 46µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 3168F.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50
133.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Fina (F) Vermelho - 46µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 2135F.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50
134.	**REMOVEDOR DE MANCHA DE USO ODONTOLÓGICO** Especificação: Composição ácido clorídrico a 6% e carbeto de silício	Und	50	R$ 49,81	R$ 2.490,50
135.	**RESINA COMPOSTA**	Und	100	R$ 130,80	R$ 13.080,00

	Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor A1.**				
136.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm**. Cor A2.**	Und	100	R$ 131,05	R$ 13.105,00
137.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor A3**.	Und	100	R$ 128,54	R$ 12.854,00
138.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor A3,5**.	Und	100	R$ 132,48	R$ 13.248,00
139.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor A4.**	Und	100	R$ 142,81	R$ 14.281,00
140.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor B1.**	Und	100	R$ 130,06	R$ 13.006,00
141.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor B2.**	Und	100	R$ 128,32	R$ 12.832,00
142.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor B3.**	Und	100	R$ 132,62	R$ 13.262,00
143.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor OA2.**	Und	100	R$ 130,06	R$ 13.006,00
144.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga, composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor OA3.**	Und	100	R$ 130,06	R$ 13.006,00
145.	**RESTAURADOR PROVISÓRIO**	Und	200	R$ 48,08	R$ 9.616,00

	Especificação: Embalagem com 25 G, sem eugenol.				
146.	**REVELADOR RADIOGRÁFICO** Especificação: Frasco com 500 ML à base de hidroquinona.	Und	100	R$ 24,52	R$ 2.452,00
147.	**SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO GLICERINADO** Especificação: 1L Ph neutro.	Und	100	R$ 21,29	R$ 2.129,00
148.	**SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL** Especificação: Seringa com. 2,5 G Com Flúor, Transparente, com carga inorgânica (50% de vidro de bário).	Und	20	R$ 29,25	R$ 585,00
149.	**SOBRE LUVA** Especificação: Embalagem com 100 Unidades.	Pct	300	R$ 2,82	R$ 846,00
150.	**SORO FISIOLÓGICO** Especificação: Cloreto de sódio 0,9% - Embalagem com 500 ml.	Und	200	R$ 10,04	R$ 2.008,00
151.	**SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL** Especificação: Caixa com 40 Unidades.	Cx	500	R$ 66,39	R$ 33.195,00
152.	**SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL** Especificação: Pacote com 40 Pontas, Comprimento: 15cm. Feito de PVC transparente atóxico e fio cobreado.	Pct	1.000	R$ 12,92	R$ 12.920,00
153.	**TESTE DE VITALIDADE – SPRAY -50°** Especificação: Frasco com 200 ml.	Und	30	R$ 45,75	R$ 1.372,50
154.	**TIRA DE LIXA DE AÇO** Especificação: Embalagem com 12 Unidades. Tamanho: 125 mm x 6,0mm x 0,12mm.	Pct	100	R$ 13,10	R$ 1.310,00
155.	**TIRA DE LIXA DE POLIESTER** Especificação: Embalagem com 150 Unidades. Tamanho: 4mm x 170mm.	Pct	100	R$ 86,17	R$ 8.617,00
156.	**TIRA DE POLIÉSTER** Especificação: Embalagem com 50 Unidades. Pré-cortadas, no tamanho 0,05 x 10 x 100mm.	Pct	100	R$ 10,41	R$ 1.041,00
157.	**TOALHA DE PAPEL** Especificação: Embalagem com 1.000 Unidades. Tamanho: 20x23cm, 100% celulose virgem.	Pct	500	R$ 24,45	R$ 12.225,00
158.	**TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA** Especificação: Embalagem com 100 Unidades. Gramatura 10, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT), Tamanho: 45 x 52 cm.	Pct	500	R$ 20,55	R$ 10.275,00
					R$ 1.169.302,10

8.8. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
Unidade Beneficiada	Localização	Status
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R. Henrique Timóteo, 383 - St. Oeste, Redenção - PA, 68550-458	Próprio

8.9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A seleção para contratação fundamentou-se na opção pelo menor preço dentre quatro orçamentos, eliminando aqueles que foram considerados inviáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

R$ 1.169.302,10 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

O valor estimado para contratação foi calculado por meio da elaboração de um Mapa Comparativo de Preços, fundamentado em pesquisas conduzidas no mercado.

Ao adotar esse método, a administração busca discernir os preços vigentes no mercado relativos a serviços análogos àqueles que serão objeto de contratação. Isso proporciona uma base sólida para a tomada de decisão, assegurando que a escolha do menor preço esteja alinhada com a realidade do mercado em questão.

BANCO DE PREÇO 1	19/09/2025 14:29:14	Físico (Relatório/Papel)	2	19/09/2025 23:59:59	19/09/2025 23:59:59	✗	1.179.545,3000
BANCO DE PREÇOS 2	19/09/2025 14:52:47	Físico (Relatório/Papel)	3	19/09/2025 23:59:59	19/09/2025 23:59:59	✗	1.186.603,7000
BANCO DE PREÇOS 3	19/09/2025 15:31:25	Físico (Relatório/Papel)	4	19/09/2025 23:59:59	19/09/2025 23:59:59	✓	1.150.179,8000
DENTAL REDENCAO COM. DE PROD. ODONTOLGICOS LTDA	29/08/2025 11:24:18	Físico (Relatório/Papel)	1	29/08/2025 23:59:59	29/08/2025 23:59:59	✗	1.039.740,0000

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação. Tal informação está respaldada no documento de dotação orçamentaria, exarado pelo departamento de licitações, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária para a execução do presente objeto.

As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.301.0200.2-100 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0200.2-103 – MANUTENÇÃO DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.1206.2-116 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos insumos odontológicos, se dará através de **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo a solução de mercado para suprimento dessa demanda.

As especificações dos insumos odontológicos, objeto desta contratação são as especificadas no **Item 8.1.** deste Estudo Técnico Preliminar.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto por seguimento é considerado viável técnica e economicamente, por ser composto de itens de natureza divisível, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente aquisição dos referidos insumos odontológicos, permitindo que seja mantido a qualidade dos atendimentos aos beneficiários, atendidos nas repartições vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente aquisição não requer providências prévias.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

O impacto ambiental caracteriza-se como qualquer alteração das características do sistema ambiental, seja esta física, química, biológica, social ou econômica, causada pelas ações do empreendimento, as quais possam afetar direta ou indiretamente o comportamento dos parâmetros que compõem os meios físico, biótico e/ou socioeconômico do sistema ambiental na sua área de influência.

No que se refere aos impactos ambientais, como medidas positivas de impacto, eventuais descartes de produtos usados ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente, por empresa especializada.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe, declara **VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO** com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista estarem cumpridas todas as formalizações processuais.

Redenção - PA 24 de setembro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

RENATO SOUZA QUEIROZ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
MATRÍCULA Nº101341

JOICIANE PINHEIRO DE SOUZA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
MATRÍCULA Nº101341

EDUARDO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA LACERDA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
MATRÍCULA Nº 104014

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, e não se enquadram como bens de luxo.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto nos arts. 84, 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do critério MENOR PREÇO na modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o Art. 28, inciso I da Lei n° 14.133/2021.

1.5. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos Artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Dos preços, especificações e quantitativos

Item	Descrição	Unid. medida	Quant.	Preço médio Unitário	PREÇO MÉDIO	COTAS
1.	**ÁCIDO FOSFÓRICO 37%** Especificação: Embalagem com 3 Seringas com 3 ml cada, apresentação em Gel, isento de sílica, solúvel em água, corante azul.	Pct	300	R$ 10,36	R$ 3.108,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2.	**ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZAVEL** Especificação: Embalagem com 6 G (5,6ML). Sistema adesivo de frasco único (5ª geração: primer e adesivo no mesmo frasco) para adesão com a técnica úmida (condicionamento ácido total de esmalte e dentina), que contém carga nanoparticulada (10% em peso) e solvente à base de água e álcool, apresentando frasco **tampa flip-top**, apresentando na sua composição ácido itacônico e diuretano dimetacrilato.	Und	200	R$ 221,58	R$ 44.316,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3.	**ÁGUA DESTILADA** Especificação: Galão com 5L. Não estéril e quimicamente pura, isenta de sais solúveis.	Und	200	R$ 26,82	R$ 5.364,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4.	**ÁGUA OXIGENADA 10V** Especificação: Embalagem com 1L. Princípio ativo: peróxido de hidrogênio a 3%, sem conservantes, com prazo de validade de 36 meses.	Und	50	R$ 10,76	R$ 538,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
5.	**AGULHA GENGIVAL** Especificação: Caixa C/ 100 Unidades; tamanho 30G - CURTA, Produto estéril, com bisel da agulha trifacetado ultra afiado, cumprimento da agulha 0,3 x 21mm.	Cx	300	R$ 55,02	R$ 16.506,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

6.	**AGULHA GENGIVAL** Especificação: Caixa C/ 100 Unidades; tamanho 30G - LONGA, Produto estéril, com bisel da agulha trifacetado ultra afiado, cumprimento da agulha 0,4 x 30mm.	Cx	200	R$ 55,02	R$ 2.751,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7.	**AGULHA GENGIVAL** Especificação: Caixa C/ 100 Unidades; tamanho 30G – EXTRA CURTA, Produto estéril, com bisel da agulha trifacetado ultra afiado, cumprimento da agulha 0,3 x 16mm.	Cx	50	R$ 55,02	R$ 11.004,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
8.	**ÁLCOOL 70%,** Especificação: Embalagem com 1 LT Álcool Etílico Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso).	Und	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9.	**ALCOOL 96 GL** Especificação: Embalagem com 1LT. Álcool Etílico 96 GL, com 92,8 de INPM.	Und	100	R$ 15,04	R$ 1.504,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
10.	**ALGINATO TIPO I** Especificação: **Embalagem com 454 G**, presa rápida.	Und	100	R$ 39,62	R$ 3.962,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11.	**ALGODÃO EM ROLETE** Especificação: Pacote com 100 Unidades, confeccionado com fibras 100% algodão.	Pct	2.000	R$ 4,23	R$ 8.460,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12.	**AMÁLGAMA EM CÁPSULA** Especificação: **Caixa com 500 unidades**, **rendimento 2 porções**, presa regular, Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio.	Cx	38	R$ 2.421,67	R$ 92.023,46	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 13
13.	**AMÁLGAMA EM CÁPSULA** Especificação: **Caixa com 500 unidades**, **rendimento 2 porções**, presa regular, Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio	Cx	12	R$ 2.421,67	R$29.060,04	COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADAS – VINCULADO AO ITEM 12
14.	**ANESTÉSICO 2% COM VASO** Especificação: Embalagem com 50 tubetes. Apresentação em tubetes de plástico com 1,8ml cada. Composição: Cloridrato de Lidocaína a 3% com Hemitartarato de epinefrina (vasoconstritor) 1:100.000.	Cx	450	R$ 148,66	R$ 66.897,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 15
15.	**ANESTÉSICO 2% COM VASO** Especificação: Embalagem com 50 tubetes. Apresentação em tubetes de plástico com 1,8ml cada. Composição: Cloridrato de Lidocaína a 3% com Hemitartarato de epinefrina (vasoconstritor) 1:100.000.	Cx	150	R$ 148,66	R$ 22.299,00	COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADAS – VINCULADO AO ITEM 14
16.	**ANESTESICO 2% SEM VASO** Especificação: Embalagem com 50 TUBETES. Apresentação em tubetes de plástico com 1,8ml cada. Composição: Cloridrato de Lidocaína Sem Vaso Constritor**.**	Cx	200	R$ 243,91	R$ 48.782,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
17.	**ANESTESICO TOPICO 20%** Especificação: Embalagem com 12g Composição: Benzocaina 20%.	Und	200	R$ 34,02	R$ 6.804,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
18.	**APLICADOR ODONTOLÓGICO** Especificação: Embalagem com 100 Unidades, Ponta Flexível, Aplicador **tamanho fino**	Und	300	R$ 20,31	R$ 6.093,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
19.	**AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO EM LATEX** Especificação: **Pacote com 10 Unidades**, em polipropileno, gramatura 20G.	Pct	100	R$ 106,36	R$ 10.636,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
20.	**BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL** Especificação: Embalagem com 100 UNIDADES, produzido em papel plastificado (1 camada de papel e 1camada de plástico). Dimensões 30x40cm.	Pct	500	R$ 22,76	R$ 11.380,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

21.	**BICARBONATO DE SODIO** Especificação: Embalagem com 500 G. pó de coloração branca, cristalino e extra-fino.	Und	30	R$ 28,85	R$ 865,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
22.	**BORRACHA ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESINA – KIT COM 12 PONTAS E BROQUEIRO** Especificação: : 3 Ogivas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Torpedos sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Taças sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Lentilhas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso).	Kit	50	R$ 92,31	R$ 4.615,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
23.	**BROCA ALTA ROTAÇÃO ZEKRYA** Especificação**: Pacote com 3 Unidades**, n° 151 c/ 23mm.	Pct	100	R$ 31,81	R$ 3.181,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
24.	**BROCA ALTA ROTAÇÃO ZEKRYA** Especificação: **Pacote com 3 Unidades**, n° 151L c/ 28mm.	Pct	100	R$ 31,31	R$ 3.131,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
25.	**BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO – ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste 25 mm, numeração 701.	Und	100	R$ 28,59	R$ 2.859,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
26.	**BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO – ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste 25 mm, Numeração 702	Und	100	R$ 29,91	R$ 2.991,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
27.	**BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO – ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste 25 mm, Numeração 703	Und	100	R$ 28,59	R$ 2.859,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
28.	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS CA - BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: composição de carboneto, tamanho 3.	Und	100	R$ 20,97	R$ 2.097,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
29.	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS CA - BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: composição de carboneto, tamanho 4.	Und	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
30.	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS CA - BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: composição de carboneto, tamanho 5.	Und	100	R$ 19,47	R$ 1.947,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
31.	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS CA - BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: composição de carboneto, tamanho 6.	Und	100	R$ 19,47	R$ 1.947,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
32.	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS CA - BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: composição de carboneto, tamanho 7.	Und	100	R$ 19,47	R$ 1.947,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
33.	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS CA - BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: composição de carboneto, tamanho 8.	Und	100	R$ 19,47	R$ 1.947,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
34.	**BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO** Especificação**: haste 25 mm** em aço inoxidável.	Und	100	R$ 45,06	R$ 4.506,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
35.	**CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR (PÓ/LIQUIDO)** Especificação: Embalagem com 10g de pó A3 + 8ml líquido.	Kit	50	R$ 75,32	R$ 3.766,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
36.	**CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ/LÍQUIDO)** Especificação: Embalagem com 10g de pó A3 + 8ml líquido.	Kit	150	R$ 71,25	R$ 10.687,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
37.	**CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL** Especificação: Cimento tipo Grossman. Embalagem com 1 frasco pó com 12g + 1	Kit	50	R$ 99,96	R$ 4.998,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

	frasco líquido 10ml.					
38.	**CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO** Especificação: Embalagem com 1 frasco do pó de 8g + 1 tubo de Resina com 9g.	Kit	50	R$ 42,63	R$ 2.131,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
39.	**CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO** Especificação: Embalagem com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	CX	100	R$ 40,88	R$ 4.088,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
40.	**CLOREXIDINA COLUTÓRIO** Especificação: concentração 0,12%, frasco c/ 1.00ML.	Und	100	R$ 41,11	R$ 4.111,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
41.	**COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE** Especificação: Capacidade 13L com sacola de revestimento, fundo de papelão e Cinta e bandeja interna.	Und	200	R$ 14,77	R$ 2.954,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
42.	**COMPRESSA DE GAZE** Especificação: Embalagem com 500 unidades. "**13 fios/cm²**", medindo 7,5 x 7,5cm dobradas, com 8 camadas e 5 dobras. 100% algodão.	Pct	1.000	R$ 43,62	R$ 43.620,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
43.	**CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, Tamanho. FF	Cx	30	R$ 53,52	R$ 1.605,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
44.	**CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, Tamanho F.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
45.	**CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, Tamanho R 5.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
46.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 15.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
47.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 20.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
48.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 25.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
49.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 30.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
50.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 35.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
51.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 40.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
52.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 45.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
53.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 50.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
54.	**CONTRA – ÂNGULO**, Contra ângulo de baixa rotação com sistema Push Button. Nível de rotação: 5.000 a 20.000 rpm, Relação de transmissão: 1:1; Peso líquido: 42 gr; Peso bruto: 97gr.	Und	10	R$ 942,50	R$ 9.425,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
55.	**CREME DENTAL** Especificação: Embalagem com 50G.	Und	5.000	R$ 10,43	R$ 52.150,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
56.	**CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA** Especificação: Embalagem com 150 unidades.	Cx	50	R$ 19,83	R$ 991,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
57.	**CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS** Especificação: Embalagem com 10 G. Isento de eugenol.	Und	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
58.	**ESCOVA DE ROBSON RETA PLANA**	Und	1.000	R$ 5,21	R$ 5.210,00	AMPLA

	Especificação: uso e profilaxia.					PARTICIPAÇÃO
59.	**ESCOVA DENTAL ADULTO** Especificação: cabo plano, cerdas retas e macias	Und	3.000	R$ 2,93	R$ 8.790,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
60.	**ESCOVA DENTAL INFANTIL** Especificação: cabo plano, cerdas retas e macias	Und	2.000	R$ 3,00	R$ 6.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
61.	**ESPELHO BUCAL PLANO nº 05** Especificação: em aço inoxidável, autoclavável.	Und	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
62.	**ESPONJA HEMOSTÁTICA** Especificação: Embalagem com 10 Unidades, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama.	Cx	100	R$ 81,73	R$ 8.173,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
63.	**EUCALIPTOL** Especificação: Embalagem com 10 ml.	Und	30	R$ 20,25	R$ 607,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
64.	**EUGENOL** Especificação: Embalagem com 20 ml.	Und	200	R$ 21,85	R$ 4.370,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
65.	**EVIDENCIADOR DE PLACA** Especificação: Embalagem com 120 pastilhas.	Und	10	R$ 17,92	R$ 179,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
66.	**FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO** Especificação: Embalagem com 150 Unidades, Tipo E-Speed, tamanho 3x4cm.	Cx	50	R$ 378,58	R$ 18.929,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
67.	**FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL** Especificação: Embalagem com 100 unidades.	Cx	50	R$ 457,86	R$ 22.893,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
68.	**FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 C/ AGULHA** Especificação: Embalagem com 24 Unidades Fio de Nylon - Monofilamento preto. Agulha aço inox 3/8 de círculo cortante 2,0cm.	Cx	500	R$ 55,60	R$ 27.800,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
69.	**FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 C/ AGULHA** Especificação: Embalagem com 24 Unidades Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm.	Cx	200	R$ 63,01	R$ 12.602,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
70.	**FIO DENTAL 50 MTS** Especificação: fio de polipropileno entrelaçado, com cera microcristalina	Und	5.000	R$ 4,94	R$ 24.700,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
71.	**FIO DENTAL, 500 MTS** Especificação: fio de polipropileno entrelaçado, com cera microcristalina	Und	30	R$ 20,76	R$ 622,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
72.	**FITA BANDA MATRIZ METALICA** Especificação: Embalagem com 1 rolo medida - 0,05x5x500mm.	Und	200	R$ 5,75	R$ 1.150,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
73.	**FITA BANDA MATRIZ METALICA** Especificação: Embalagem com 1 rolo medida - 0,05x7x500mm.	Und	200	R$ 5,55	R$ 1.110,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
74.	**FIXADOR RADIOGRÁFICO** Especificação: embalagem com 500ml base de bissulfito de sódio.	Und	100	R$ 26,17	R$ 2.617,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
75.	**FLÚOR EM GEL ACIDULADO** Especificação: frasco c/200 ml fluoreto de sódio a 1,23%.	Und	100	R$ 9,88	R$ 988,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
76.	**FORMOCRESOL** Especificação: Embalagem com 10 Ml, composto por uma mistura de cresóis e formol.	Und	100	R$ 19,35	R$ 1.935,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
77.	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.** Especificação: Embalagem com 10 G. PH 12,4	Und	100	R$ 8,58	R$ 858,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
78.	**HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%** Especificação: Liquido de dakin, frasco com 1 Lt.	Und	50	R$ 12,14	R$ 607,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

79.	**HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%** Especificação: Solução de Milton, Frasco com 1 Lt.	Und	50	R$ 12,14	R$ 607,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
80.	**IODOFÓRMIO** Especificação: frasco com 10 gr.	Und	10	R$ 39,19	R$ 391,90	AMPLA PARTICIPAÇÃO
81.	**LÂMINA DE BISTURI 15C** Especificação: Embalagem com 100 unidades.	Cx	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
82.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades, tamanho 21 mm número 06.	Cx	50	R$ 43,87	R$ 2.193,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
83.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 08.	Cx	50	R$ 44,59	R$ 2.229,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
84.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 10.	Cx	50	R$ 43,70	R$ 2.185,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
85.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 15.	Cx	50	R$ 42,50	R$ 2.125,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
86.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 20.	Cx	50	R$ 43,70	R$ 2.185,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
87.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 25.	Cx	50	R$ 42,50	R$ 2.125,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
88.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 30.	Cx	50	R$ 43,87	R$ 2.193,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
89.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 35.	Cx	50	R$ 42,04	R$ 2.102,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
90.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 40.	Cx	50	R$ 41,97	R$ 2.098,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
91.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 45.	Cx	50	R$ 43,94	R$ 2.197,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
92.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 15.	Cx	50	R$ 42,30	R$ 2.115,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
93.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 20 (50 cx)	Cx	50	R$ 42,04	R$ 2.102,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
94.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 25.	Cx	50	R$ 42,50	R$ 2.125,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
95.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 30.	Cx	50	R$ 42,04	R$ 2.102,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
96.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 35.	Cx	50	R$ 42,04	R$ 2.102,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
97.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 40.	Cx	50	R$ 42,04	R$ 2.102,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
98.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 45.	Cx	50	R$ 42,04	R$ 2.102,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
99.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 31 mm número 15-40.	Cx	50	R$ 43,34	R$ 2.167,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
100.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 31 mm número 10.	Cx	50	R$ 43,87	R$ 2.193,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
101.	**LUVA DE PROCEDIMENTO** Especificação: Embalagem com 100 unidades, não cirúrgica de borracha natural (látex) ambidestra. superfície lisa. tamanho m.	Cx	500	R$ 35,74	R$ 17.870,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
102.	**LUVA DE PROCEDIMENTO**	Cx	500	R$	R$ 17.690,00	AMPLA

	Especificação: Embalagem com 100 unidades, não cirúrgica de borracha natural (látex) ambidestra. superfície lisa. tamanho g.			35,38		PARTICIPAÇÃO
103.	**LUVA DE PROCEDIMENTO** Especificação: Embalagem com 100 unidades, não cirúrgica de borracha natural (látex) ambidestra. superfície lisa. tamanho pp.	Cx	500	R$ 35,74	R$ 17.870,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
104.	**LUVA DE PROCEDIMENTO** Especificação: Embalagem com 100 unidades, não cirúrgica de borracha natural (látex) ambidestra. superfície lisa. tamanho p.	Cx	500	R$ 35,74	R$ 17.870,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
105.	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA** Especificação: Caixa com 50 unidades, máscara tripla, confeccionada com duas camadas de tnt. possui filtro meltblow, clip nasal e elástico. material: 100% polipropileno. não estéril. atóxico. anti-alérgico.	Cx	1.000	R$ 15,12	R$ 15.120,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
106.	**MICROMOTOR** - Conexão Borden. Sistema tipo intra, com giro de 360 graus; Corpo em alumínio anodizado e desenho anatômico, Rotação: 5.000 a 20.000 rpm; Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%; Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%; Peso Líquido: 77 gr; Peso Bruto: 115 gr.	Und	10	R$ 837,80	R$ 8.378,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
107.	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO** Especificação: lente de policarbonato incolor Especificação: Embalagem com 1 unidade.	Und	50	R$ 12,18	R$ 609,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
108.	**ÓLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: Óleo mineral lubrificante e agente de limpeza bactericida 2 em 1 para instrumentos odontológicos, isento de CFC, Butano ou Propano. Embalagem com 200 ml.	Und	100	R$ 45,49	R$ 4.549,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
109.	**ÓXIDO DE ZINCO** Especificação: Material Restaurador provisório, Embalagem com 50G	Und	200	R$ 11,08	R$ 2.216,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
110.	**PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL** Especificação: EMB. C/ 12 UNIDADES; Dupla face (vermelho e preto). Espessura ultra-fina (19 micras), Película de polietileno, hidrofóbica.	Und	100	R$ 4,86	R$ 486,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
111.	**PARAMONOCLOROFENOL** Especificação: Embalagem com 20ML.	Und	50	R$ 13,37	R$ 668,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
112.	**Pasta Endo PTC –** Especificação - Embalagem com 2 Seringas com 3 g cada; Composição: Polietilenoglicol, polissorbato 80 e peróxido de uréia.	Pcte	20	R$ 26,96	R$ 539,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
113.	**PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR** Especificação: Embalagem com 90G.	Und	100	R$ 10,63	R$ 1.063,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
114.	**PASTA ZINCO-ENÓLICA** Especificação: Kit com 1 pasta base 60g e 1 pasta aceleradora 60g.	Und	20	R$ 76,97	R$ 1.539,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
115.	**PEDRA POMES EXTRAFINA** Especificação: Embalagem com 100G Massa porosa acinzentada muito leve, áspera e inalterável ao ar, inodora e insipida.	Und	50	R$ 8,39	R$ 419,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
116.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 15.	Cx	50	R$ 55,16	R$ 2.758,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

117.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 20.	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
118.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 25.	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
119.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 30.	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
120.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 35.	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
121.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 40	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
122.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 45.	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
123.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 15-40.	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
124.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1011.	Und	100	R$ 9,74	R$ 1.461,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
125.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1012.	Und	150	R$ 9,91	R$ 991,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
126.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1013.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
127.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1014.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
128.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1015.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
129.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1016.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
130.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, tamanho 1014HL.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
131.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1015HL.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
132.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1016HL.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
133.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Fina (F) Vermelho - 46µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 3118F.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
134.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO**	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA

	Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Fina (F) Vermelho - 46µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 3168F.					PARTICIPAÇÃO
135.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Fina (F) Vermelho - 46µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 2135F.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
136.	**REMOVEDOR DE MANCHA DE USO ODONTOLÓGICO** Especificação: Composição ácido clorídrico a 6% e carbeto de silício	Und	50	R$ 49,81	R$ 2.490,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
137.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré- polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor A1.**	Und	100	R$ 130,80	R$ 13.080,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
138.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré- polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor A2.**	Und	100	R$ 131,05	R$ 13.105,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
139.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré- polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor A3**.	Und	100	R$ 128,54	R$ 12.854,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
140.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré- polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor A3,5**.	Und	100	R$ 132,48	R$ 13.248,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
141.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré- polimerizadas, com tamanho médio de	Und	100	R$ 142,81	R$ 14.281,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

	0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor A4.**					
142.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré- polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor B1.**	Und	100	R$ 130,06	R$ 13.006,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
143.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré- polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor B2.**	Und	100	R$ 128,32	R$ 12.832,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
144.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré- polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor B3.**	Und	100	R$ 132,62	R$ 13.262,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
145.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré- polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor OA2.**	Und	100	R$ 130,06	R$ 13.006,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
146.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga, composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02– 2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor OA3.**	Und	100	R$ 130,06	R$ 13.006,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
147.	**RESTAURADOR PROVISÓRIO** Especificação: Embalagem com 25 G, sem eugenol.	Und	200	R$ 48,08	R$ 9.616,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
148.	**REVELADOR RADIOGRÁFICO** Especificação: Frasco com 500 ML à base de hidroquinona.	Und	100	R$ 24,52	R$ 2.452,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
149.	**SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO GLICERINADO** Especificação: 1L Ph neutro.	Und	100	R$ 21,29	R$ 2.129,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

150.	**SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL** Especificação: Seringa com. 2,5 G Com Flúor, Transparente, com carga inorgânica (50% de vidro de bário).	Und	20	R$ 29,25	R$ 585,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
151.	**SOBRE LUVA** Especificação: Embalagem com 100 Unidades.	Pct	300	R$ 2,82	R$ 846,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
152.	**SORO FISIOLÓGICO** Especificação: Cloreto de sódio 0,9% - Embalagem com 500 ml.	Und	200	R$ 10,04	R$ 2.008,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
153.	**SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL** Especificação: Caixa com 40 Unidades.	Cx	500	R$ 66,39	R$ 33.195,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
154.	**SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL** Especificação: Pacote com 40 Pontas, Comprimento: 15cm. Feito de PVC transparente atóxico e fio cobreado.	Pct	1.000	R$ 12,92	R$ 12.920,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
155.	**TESTE DE VITALIDADE – SPRAY -50°** Especificação: Frasco com 200 ml.	Und	30	R$ 45,75	R$ 1.372,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
156.	**TIRA DE LIXA DE AÇO** Especificação: Embalagem com 12 Unidades. Tamanho: 125 mm x 6,0mm x 0,12mm.	Pct	100	R$ 13,10	R$ 1.310,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
157.	**TIRA DE LIXA DE POLIESTER** Especificação: Embalagem com 150 Unidades. Tamanho: 4mm x 170mm.	Pct	100	R$ 86,17	R$ 8.617,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
158.	**TIRA DE POLIÉSTER** Especificação: Embalagem com 50 Unidades. Pré-cortadas, no tamanho 0,05 x 10 x 100mm.	Pct	100	R$ 10,41	R$ 1.041,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
159.	**TOALHA DE PAPEL** Especificação: Embalagem com 1.000 Unidades. Tamanho: 20x23cm, 100% celulose virgem.	Pct	500	R$ 24,45	R$ 12.225,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
160.	**TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA** Especificação: Embalagem com 100 Unidades. Gramatura 10, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT), Tamanho: 45 x 52 cm.	Pct	500	R$ 20,55	R$ 10.275,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
161.	**162. R$ 1.169.302,10**					

1.7. Levando em consideração as necessidades operacionais das Secretarias Municipais e Repartições Públicas de Redenção, justifica-se o quantitativo proposto para a presente registro de preços para eventual aquisição de insumos odontológicos.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, no cumprimento de sua missão institucional de garantir atendimento odontológico adequado, seguro e contínuo à população, identifica a necessidade de realizar Registro de Preços para eventual aquisição de insumos odontológicos, visando assegurar a manutenção e o pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal oferecidos pelo município.

2.2. A adoção do Registro de Preços para a aquisição dos insumos odontológicos apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. Tal modalidade possibilita que as compras sejam realizadas de acordo com a demanda real das unidades de saúde, permitindo aquisições parceladas e evitando a formação de estoques excessivos, bem como o desperdício de materiais com prazo de validade reduzido.

2.3. Os itens contemplados no presente certame abrangem materiais de uso rotineiro e indispensável para a prática odontológica, tais como anestésicos, adesivos, resinas compostas, brocas, agulhas gengivais, soluções antissépticas, materiais de consumo descartáveis, entre outros insumos necessários à execução dos

procedimentos odontológicos preventivos, restauradores e cirúrgicos.

2.4. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços odontológicos oferecidos à população pela rede municipal de saúde, assegurar a qualidade, eficácia e biossegurança dos procedimentos clínicos, atender às demandas crescentes da atenção básica e especializada em saúde bucal e otimizar recursos públicos, garantindo economicidade e gestão eficiente do estoque.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição dos insumos odontológicos, se dará através de **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo a solução de mercado para suprimento dessa demanda.

3.2. As especificações dos insumos odontológicos, objeto desta contratação são as especificadas no **Item 1.6.** deste Termo de Referência.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto nos arts. 84, 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
b) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
c) O prazo para assinatura do instrumento contratual, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.
d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
e) É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda: critérios e práticas de sustentabilidade, necessidade de garantia e padrões mínimos de qualidade.

5.2. Na **descrição detalhada do objeto ofertado**, o licitante deverá informar obrigatoriamente:

a) Especificações técnicas;
b) Prazo de entrega, respeitado o limite máximo estabelecido no Termo de Referência;
c) Prazo de validade das peças fornecidas, conforme parâmetro mínimo definido no Termo de Referência;
d) Prazo de validade da proposta;
e) Origem do produto (nacional ou importado);
f) Número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou declaração de isenção de registro, ambos dentro do prazo de validade.

5.3. A comprovação dos registros ou da isenção de registro deverá ser apresentada por meio de um dos seguintes documentos:

g) Cópia da publicação no Diário Oficial da União;
h) Documento emitido eletronicamente no sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
i) Declaração de notificação ou Certificado de Dispensa de Registro emitido pela ANVISA.

5.4. Caberá ao licitante comprovar que o produto ou serviço não está sujeito ao regime de controle da Vigilância Sanitária, quando for o caso.

5.5. Para fins de qualificação técnica da licitante, e por se tratar de aquisição de produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, a empresa (seja ela fabricante, importadora ou distribuidora) deverá apresentar:

a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** válida, emitida pela ANVISA, em nome da própria licitante, habilitando-a para a atividade de DISTRIBUIR nas classes de produtos pertinentes ao objeto desta licitação (ex: Medicamentos, Produtos para Saúde/Correlatos, Saneantes e Cosméticos/Produtos de Higiene).

b) **Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)** Estadual ou Municipal válida, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome da licitante, compatível com o endereço e as atividades autorizadas pela AFE citada no item anterior.

5.6. Justificativa dos Requisitos Técnicos e Sanitários

5.6.1. A contratação visa à aquisição de insumos odontológicos destinados ao atendimento direto de pacientes na rede municipal de saúde. Uma análise da lista de itens solicitados demonstra que os produtos se enquadram em diferentes regimes de controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo classificados majoritariamente em quatro grupos distintos:

1. **Medicamentos** (ex: anestésicos, soluções antissépticas);
2. **Produtos para Saúde / Correlatos** (ex: agulhas, resinas, cimentos, luvas, gazes, fios de sutura);
3. **Saneantes** (ex: álcool 70%, hipoclorito de sódio);
4. **Produtos de Higiene Pessoal e Cosméticos** (ex: creme dental, escova dental, fio dental).

5.6.2. Em conformidade com a Lei nº 6.360/1976 e as Resoluções da ANVISA, a comercialização desses produtos é controlada. Isso exige que os produtos possuam a devida regularização (Registro, Cadastro ou Notificação) junto à ANVISA, garantindo sua segurança e eficácia.

5.6.3. Da mesma forma, as empresas que os fornecem (fabricantes, importadoras ou distribuidoras) devem possuir a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e a Licença Sanitária (Alvará Sanitário) correspondentes a cada classe de produto que pretendem fornecer.

5.6.4. Portanto, a inclusão das exigências sanitárias no Termo de Referência (como a apresentação da AFE da licitante e a indicação do registro do produto) é uma medida indispensável para a legalidade da aquisição e para a segurança do paciente.

5.6.5. Exceção: Identifica-se que, do total de itens licitados, apenas o item "Toalha de Papel" (100% celulose virgem) se caracteriza como produto de uso geral, não estando sujeito ao regime de controle sanitário da ANVISA aplicável aos demais insumos.

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Deveram ser entregues no **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**, no endereço cito a **R. Henrique Timóteo, 383 - St. Oeste, Redenção - PA, 68550-458** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

6.3. Recebimento definitivo:

6.3.1. O prazo de entrega dos insumos odontológicos licitados será fixo de **7 (sete) dias corridos**, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3.2. A entrega dos insumos deverá ser feita no **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**, no endereço cito a **R. Henrique Timóteo, 383 - St. Oeste, Redenção - PA, 68550-458.**

6.3.3. O horário para o recebimento se dará das 08h00 às 14h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

6.3.4. A data prevista para entrega dos insumos odontológicos, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela CONTRATADA, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela CONTRATADA, respeitado o prazo máximo de entrega previsto no Termo de Referência.

6.4. Da entrega e critérios de aceitação do objeto / informações complementares:

6.4.1. Não serão recebidos insumos odontológicos que apresentarem marcas de uso ou qualquer sinal que não indique ser novo.

6.4.2. Os insumos odontológicos só serão aceitos se no ato do recebimento corresponderem ao seguinte:

6.4.3. Os insumos odontológicos entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos no Termo de Referência.

6.4.4. Os insumos odontológicos entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote e a quantidade correspondente a cada lote.

6.5.5. Serão exigidos, no que couber, as especificações técnicas dos insumos odontológicos que são objetos do presente processo, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

7.1. O impacto ambiental caracteriza-se como qualquer alteração das características do sistema ambiental, seja esta física, química, biológica, social ou econômica, causada pelas ações do empreendimento, as quais possam afetar direta ou indiretamente o comportamento dos parâmetros que compõem os meios físico, biótico e/ou socioeconômico do sistema ambiental na sua área de influência.

7.2. No que se refere aos impactos ambientais, como medidas positivas de impacto, eventuais descartes de produtos usados ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente, por empresa especializada.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1. Não serão solicitadas amostras. A compatibilidade com as especificações demandadas será aferida pela proposta da empresa, a qual deverá ser enviada juntamente com o catálogo dos materiais.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. GARANTIA DO PRODUTO

10.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990– Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

10.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

10.4. DA INEXIGÊNCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

I. **Primeiro** - Não há complexidade ou vultuosidade na presente contratação, o que implica que não há risco significativo de descumprimento das obrigações por parte do contratado. O objeto da contratação, embora relevante, possui características que permitem a gestão eficiente da execução do contrato sem a necessidade de garantias adicionais, uma vez que os riscos envolvidos são limitados e previsíveis.

II. **Segundo** - A exigência de garantia, de acordo com a Lei nº 14.133/21, implica custos adicionais que seriam repassados aos licitantes no momento da apresentação das propostas. Esses custos, por sua vez, impactariam o valor final do contrato, resultando em um ônus para a Administração Pública. Deste modo, a exigência de garantia, como regra, seria incompatível com o princípio da economicidade, uma vez que aumentaria os custos da contratação sem justificação razoável, especialmente considerando a natureza do objeto e o perfil do fornecedor.

III. **Terceiro** - A imposição de garantia, levando em conta os pontos acima mencionados, pode resultar em uma diminuição do universo de interessados na licitação, prejudicando o caráter competitivo do certame.

10.4.2. A exigência de uma garantia pode afastar empresas que, por questões de capacidade financeira ou por não enxergarem risco elevado na execução do contrato, optariam por não participar, o que contraria o objetivo de atrair a maior quantidade possível de propostas e garantir a melhor escolha para a Administração.

IV. **Quarto** - A natureza do objeto do registro de preços, que envolve a eventual aquisição de insumos odontológicos, não envolve altos riscos financeiros ou operacionais que justifiquem a exigência de garantias. Esses produtos são de fácil fornecimento e, em caso de descumprimento contratual, a Administração pode facilmente buscar alternativas para assegurar o cumprimento das necessidades.

V. **Quinto** - A fiscalização do contrato será realizada de forma rigorosa pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e, caso haja qualquer inadimplemento, a Administração tomará as providências legais cabíveis, sem que haja necessidade de garantia financeira prévia.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos insumos odontológicos licitados será fixo de **7 (sete) dias corridos**, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.2. A entrega dos insumos deverá ser feita no **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**, no endereço cito a **R. Henrique Timóteo, 383 - St. Oeste, Redenção - PA, 68550-458.**

11.3. O horário para o recebimento se dará das 08h00 às 14h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

11.4. A data prevista para entrega dos insumos odontológicos, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela CONTRATADA, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela CONTRATADA, respeitado o prazo máximo de entrega previsto no Termo de Referência.

11.5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
Unidade Beneficiada	Localização	Status
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R. Henrique Timóteo, 383 - St. Oeste, Redenção - PA, 68550-458	Próprio

12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

12.1. O recebimento será efetuado em duas etapas: provisório (no ato da entrega, mediante conferência) e definitivo (após verificação de qualidade e conformidade), conforme item específico;

12.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

12.3. O fornecimento deverá ser contínuo, garantindo a regularidade dos serviços socioassistenciais e dos programas destinados à criança e ao adolescente.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para

celebrar o termo de contrato.

13.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Demandante.

13.5. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

13.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI).

13.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.8. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCAL SETORIAL

14.9. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº018/2024.

GESTOR DO CONTRATO

14.10. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

15.1. São obrigações do Contratante:

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

Liquidação

17.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

17.13. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo (s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias uteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, conforme artigo 152º, II do Decreto Municipal 018/2024.

Forma de pagamento

17.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.15. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento da autoridade competente.

17.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

17.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.26.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.26.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.27. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto 018, de 01 de fevereiro de 2024.

17.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

( ) VEDADA a participação de consórcios.

18.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA a participação de cooperativas.

( ) VEDADA a participação de cooperativas.

18.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA a participação de pessoa física.

(X) VEDADA a participação de pessoa física, **com base na seguinte justificativa:**

18.4. Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

18.6. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Modo de disputa

18.7. Aberto e fechado.

Forma de fornecimento

18.8. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

18.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

18.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

18.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

18.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.11. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.13. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

18.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

18.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.16. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.18. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

18.18.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.18.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.18.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.18.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.18.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.18.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.18.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.18.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

18.18.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

18.18.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

18.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.20. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima elencados implicará na inabilitação da licitante, salvo nos casos em que a legislação permita a regularização documental em prazo concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.22. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

18.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

18.24. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante.

18.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.27.1.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

18.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.28.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

18.29. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

18.30. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

18.31. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia

18.32. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

18.33. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

18.33.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

18.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

Qualificação Técnica

18.35. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

18.36. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.36.1. Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada assinatura digital.

18.36.2. Não será admitido atestados de contratos ainda em execução, ou seja, apenas de contratos cujo prazo de execução tenha sido concluso.

18.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

18.36.7. Para fins de qualificação técnica da licitante, e por se tratar de aquisição de produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, a empresa (seja ela fabricante, importadora ou distribuidora) deverá apresentar:

a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** válida, emitida pela ANVISA, em nome da própria licitante, habilitando-a para a atividade de DISTRIBUIR nas classes de produtos pertinentes ao objeto desta licitação (ex: Medicamentos, Produtos para Saúde/Correlatos, Saneantes e Cosméticos/Produtos de Higiene).

b) **Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário**) Estadual ou Municipal válida, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome da licitante, compatível com o endereço e as atividades autorizadas pela AFE citada no item anterior.

18.36.8. Justificativa dos Requisitos Técnicos e Sanitários

18.36.8.1. A contratação visa à aquisição de insumos odontológicos destinados ao atendimento direto de pacientes na rede municipal de saúde. Uma análise da lista de itens solicitados demonstra que os produtos se enquadram em diferentes regimes de controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo classificados majoritariamente em quatro grupos distintos:

1. Medicamentos (ex: anestésicos, soluções antissépticas);
2. Produtos para Saúde / Correlatos (ex: agulhas, resinas, cimentos, luvas, gazes, fios de sutura);
3. Saneantes (ex: álcool 70%, hipoclorito de sódio);
4. Produtos de Higiene Pessoal e Cosméticos (ex: creme dental, escova dental, fio dental).

18.36.8.2. Em conformidade com a Lei nº 6.360/1976 e as Resoluções da ANVISA, a comercialização desses produtos é controlada. Isso exige que os produtos possuam a devida regularização (Registro, Cadastro ou Notificação) junto à ANVISA, garantindo sua segurança e eficácia.

18.36.8.3. Da mesma forma, as empresas que os fornecem (fabricantes, importadoras ou distribuidoras) devem possuir a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e a Licença Sanitária (Alvará Sanitário) correspondentes a cada classe de produto que pretendem fornecer.

18.36.8.4. Portanto, a inclusão das exigências sanitárias no Termo de Referência (como a apresentação da AFE da licitante e a indicação do registro do produto) é uma medida indispensável para a legalidade da aquisição e para a segurança do paciente.

18.36.8.5. **Exceção: Identifica-se que, do total de itens licitados, apenas o item "Toalha de Papel" (100% celulose virgem) se caracteriza como produto de uso geral, não estando sujeito ao regime de controle sanitário da ANVISA aplicável aos demais insumos.**

18.37. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

18.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

18.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

18.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

18.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

18.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

18.38. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

18.39. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.40. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

18.41. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.42. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

18.43. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.44. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.45. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

18.46. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada dela que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, no seguinte endereço: na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, CEP: 68.552-185, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, Redenção, Pará, no horário das 8h às 14h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal de COMPRAS PÚBLICAS.

18.47. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.47.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.48. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.49. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

18.50. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

18.50.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

18.51. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

18.51.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

18.51.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.52. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

18.53. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.54. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18.55. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

18.56. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

18.57. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

18.58. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

18.59. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

18.60. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.61. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

19. PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. Fica estabelecido que eventuais controvérsias contratuais deverão ser inicialmente solucionadas por meio de mediação ou solução consensual de conflitos, conforme previsão dos arts. 151 e 152 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Essa abordagem busca promover a celeridade e a eficiência na resolução de possíveis impasses, preservando o interesse público e evitando a judicialização desnecessária.

19.3. Caso a solução administrativa não seja possível, as partes poderão recorrer à arbitragem, conforme legislação aplicável, garantindo que o processo seja conduzido de maneira imparcial e técnica.

19.4. Na impossibilidade de resolver o conflito por essas vias, fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir eventuais litígios, assegurando que o processo judicial respeite os princípios da economicidade e da razoabilidade.

19.5. Essa estruturação visa fortalecer a confiança entre as partes e assegurar a continuidade da execução contratual sem prejuízo ao objeto contratado ou ao interesse público.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. A seleção para contratação fundamentou-se na opção pelo menor preço dentre quatro orçamentos, eliminando aqueles que foram considerados inviáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. **R$ 1.169.302,10 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).**

20.2. O valor estimado para contratação foi calculado por meio da elaboração de um Mapa Comparativo de Preços, fundamentado em pesquisas conduzidas no mercado.

20.3. Ao adotar esse método, a administração busca discernir os preços vigentes no mercado relativos a serviços análogos àqueles que serão objeto de contratação. Isso proporciona uma base sólida para a tomada de decisão, assegurando que a escolha do menor preço esteja alinhada com a realidade do mercado em questão.

BANCO DE PREÇO 1	19/09/2025 14:29:14	Físico (Relatório/Papel)	2	19/09/2025 23:59:59	19/09/2025 23:59:59	✗	1.226.653,3000
BANCO DE PREÇOS 2	19/09/2025 14:52:47	Físico (Relatório/Papel)	3	19/09/2025 23:59:59	19/09/2025 23:59:59	✗	1.213.103,7000
BANCO DE PREÇOS 3	19/09/2025 15:31:25	Físico (Relatório/Papel)	4	19/09/2025 23:59:59	19/09/2025 23:59:59	✓	1.188.963,8000
DENTAL REDENCAO COM. DE PROD. ODONTOLGICOS LTDA	29/08/2025 11:24:18	Físico (Relatório/Papel)	1	29/08/2025 23:59:59	29/08/2025 23:59:59	✗	1.079.740,0000

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação. Tal informação está respaldada no documento de dotação orçamentaria, exarado pelo departamento de contabilidade, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária para a execução do presente objeto.

21.2. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.301.0200.2-100 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0200.2-103 – MANUTENÇÃO DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.1206.2-116 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

22. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

22.1. ( ) Orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(x) Acesso irrestrito (público), conforme artigo 7º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Redenção-PA, 24 de novembro de 2025

Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

_____

Denilson Monteiro Oliveira
Agente de Apoio Administrativo
Matrícula n°100537

_____

Kelly Nunes Rodovalho
Coordenadora de Compras e Licitações
Portaria n° 127/2025

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência, com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto, justificativa e objetivo para a modalidade de licitação apontada neste documento; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação dos alimentos; e demais disposições. Portanto, APROVO o TERMO DE REFERENCIA, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta compra.

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Redenção-PA, 24 de novembro de 2025

WHATINA LEITE DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde de Redenção/PA
Decreto n° 003/2025

ANEXO III - OBJETO

PROCESSO Nº.: 169/2025
PREGÃO (SRP) Nº 052/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Item	Descrição	Unid. medida	Quant.	Preço médio Unitário	PREÇO MÉDIO	COTAS
1.	**ÁCIDO FOSFÓRICO 37%** Especificação: Embalagem com 3 Seringas com 3 ml cada, apresentação em Gel, isento de sílica, solúvel em água, corante azul.	Pct	300	R$ 10,36	R$ 3.108,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2.	**ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZAVEL** Especificação: Embalagem com 6 G (5,6ML). Sistema adesivo de frasco único (5ª geração: primer e adesivo no mesmo frasco) para adesão com a técnica úmida (condicionamento ácido total de esmalte e dentina), que contém carga nanoparticulada (10% em peso) e solvente à base de água e álcool, apresentando frasco **tampa flip-top**, apresentando na sua composição ácido itacônico e diuretano dimetacrilato.	Und	200	R$ 221,58	R$ 44.316,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3.	**ÁGUA DESTILADA** Especificação: Galão com 5L. Não estéril e quimicamente pura, isenta de sais solúveis.	Und	200	R$ 26,82	R$ 5.364,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4.	**ÁGUA OXIGENADA 10V** Especificação: Embalagem com 1L. Princípio ativo: peróxido de hidrogênio a 3%, sem conservantes, com prazo de validade de 36 meses.	Und	50	R$ 10,76	R$ 538,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
5.	**AGULHA GENGIVAL** Especificação: Caixa C/ 100 Unidades; tamanho 30G - CURTA, Produto estéril, com bisel da agulha trifacetado ultra afiado, cumprimento da agulha 0,3 x 21mm.	Cx	300	R$ 55,02	R$ 16.506,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6.	**AGULHA GENGIVAL** Especificação: Caixa C/ 100 Unidades; tamanho 30G - LONGA, Produto estéril, com bisel da agulha trifacetado ultra afiado, cumprimento da agulha 0,4 x 30mm.	Cx	200	R$ 55,02	R$ 2.751,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7.	**AGULHA GENGIVAL** Especificação: Caixa C/ 100 Unidades; tamanho 30G – EXTRA CURTA, Produto estéril, com bisel da agulha trifacetado ultra afiado, cumprimento da agulha 0,3 x 16mm.	Cx	50	R$ 55,02	R$ 11.004,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
8.	**ÁLCOOL 70%,** Especificação: Embalagem com 1 LT Álcool Etílico Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso).	Und	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9.	**ALCOOL 96 GL** Especificação: Embalagem com 1LT. Álcool Etílico 96 GL, com 92,8 de INPM.	Und	100	R$ 15,04	R$ 1.504,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
10.	**ALGINATO TIPO I** Especificação: **Embalagem com 454 G**, presa rápida.	Und	100	R$ 39,62	R$ 3.962,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11.	**ALGODÃO EM ROLETE** Especificação: Pacote com 100 Unidades, confeccionado com fibras 100% algodão.	Pct	2.000	R$ 4,23	R$ 8.460,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12.	**AMÁLGAMA EM CÁPSULA**	Cx	38	R$	R$ 92.023,46	AMPLA

	Especificação: **Caixa com 500 unidades**, **rendimento 2 porções**, presa regular, Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio.			2.421,67		PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 13
13.	**AMÁLGAMA EM CÁPSULA** Especificação: **Caixa com 500 unidades**, **rendimento 2 porções**, presa regular, Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio	Cx	12	R$ 2.421,67	R$29.060,04	COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADAS – VINCULADO AO ITEM 12
14.	**ANESTÉSICO 2% COM VASO** Especificação: Embalagem com 50 tubetes. Apresentação em tubetes de plástico com 1,8ml cada. Composição: Cloridrato de Lidocaína a 3% com Hemitartarato de epinefrina (vasoconstritor) 1:100.000.	Cx	450	R$ 148,66	R$ 66.897,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 15
15.	**ANESTÉSICO 2% COM VASO** Especificação: Embalagem com 50 tubetes. Apresentação em tubetes de plástico com 1,8ml cada. Composição: Cloridrato de Lidocaína a 3% com Hemitartarato de epinefrina (vasoconstritor) 1:100.000.	Cx	150	R$ 148,66	R$ 22.299,00	COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADAS – VINCULADO AO ITEM 14
16.	**ANESTESICO 2% SEM VASO** Especificação: Embalagem com 50 TUBETES. Apresentação em tubetes de plástico com 1,8ml cada. Composição: Cloridrato de Lidocaína Sem Vaso Constritor**.**	Cx	200	R$ 243,91	R$ 48.782,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
17.	**ANESTESICO TOPICO 20%** Especificação: Embalagem com 12g Composição: Benzocaina 20%.	Und	200	R$ 34,02	R$ 6.804,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
18.	**APLICADOR ODONTOLÓGICO** Especificação: Embalagem com 100 Unidades, Ponta Flexível, Aplicador **tamanho fino**	Und	300	R$ 20,31	R$ 6.093,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
19.	**AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO EM LATEX** Especificação: **Pacote com 10 Unidades**, em polipropileno, gramatura 20G.	Pct	100	R$ 106,36	R$ 10.636,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
20.	**BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL** Especificação: Embalagem com 100 UNIDADES, produzido em papel plastificado (1 camada de papel e 1camada de plástico). Dimensões 30x40cm.	Pct	500	R$ 22,76	R$ 11.380,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
21.	**BICARBONATO DE SODIO** Especificação: Embalagem com 500 G. pó de coloração branca, cristalino e extra-fino.	Und	30	R$ 28,85	R$ 865,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
22.	**BORRACHA ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESINA – KIT COM 12 PONTAS E BROQUEIRO** Especificação: : 3 Ogivas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Torpedos sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Taças sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Lentilhas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso).	Kit	50	R$ 92,31	R$ 4.615,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
23.	**BROCA ALTA ROTAÇÃO ZEKRYA** Especificação**: Pacote com 3 Unidades**, n° 151 c/ 23mm.	Pct	100	R$ 31,81	R$ 3.181,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
24.	**BROCA ALTA ROTAÇÃO ZEKRYA** Especificação: **Pacote com 3 Unidades**, n° 151L c/ 28mm.	Pct	100	R$ 31,31	R$ 3.131,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
25.	**BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO – ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste 25 mm, numeração 701.	Und	100	R$ 28,59	R$ 2.859,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
26.	**BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE**	Und	100	R$	R$ 2.991,00	AMPLA

	CORTE CRUZADO – ALTA ROTAÇÃO Especificação: haste 25 mm, Numeração 702			29,91		PARTICIPAÇÃO
27.	**BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO – ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste 25 mm, Numeração 703	Und	100	R$ 28,59	R$ 2.859,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
28.	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS CA - BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: composição de carboneto, tamanho 3.	Und	100	R$ 20,97	R$ 2.097,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
29.	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS CA - BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: composição de carboneto, tamanho 4.	Und	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
30.	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS CA - BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: composição de carboneto, tamanho 5.	Und	100	R$ 19,47	R$ 1.947,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
31.	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS CA - BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: composição de carboneto, tamanho 6.	Und	100	R$ 19,47	R$ 1.947,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
32.	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS CA - BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: composição de carboneto, tamanho 7.	Und	100	R$ 19,47	R$ 1.947,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
33.	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 6 LÂMINAS CA - BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: composição de carboneto, tamanho 8.	Und	100	R$ 19,47	R$ 1.947,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
34.	**BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO** Especificação**: haste 25 mm** em aço inoxidável.	Und	100	R$ 45,06	R$ 4.506,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
35.	**CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR (PÓ/LIQUIDO)** Especificação: Embalagem com 10g de pó A3 + 8ml líquido.	Kit	50	R$ 75,32	R$ 3.766,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
36.	**CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ/LÍQUIDO)** Especificação: Embalagem com 10g de pó A3 + 8ml líquido.	Kit	150	R$ 71,25	R$ 10.687,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
37.	**CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL** Especificação: Cimento tipo Grossman. Embalagem com 1 frasco pó com 12g + 1 frasco líquido 10ml.	Kit	50	R$ 99,96	R$ 4.998,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
38.	**CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO** Especificação: Embalagem com 1 frasco do pó de 8g + 1 tubo de Resina com 9g.	Kit	50	R$ 42,63	R$ 2.131,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
39.	**CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO** Especificação: Embalagem com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	CX	100	R$ 40,88	R$ 4.088,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
40.	**CLOREXIDINA COLUTÓRIO** Especificação: concentração 0,12%, frasco c/ 1.00ML.	Und	100	R$ 41,11	R$ 4.111,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
41.	**COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE** Especificação: Capacidade 13L com sacola de revestimento, fundo de papelão e Cinta e bandeja interna.	Und	200	R$ 14,77	R$ 2.954,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
42.	**COMPRESSA DE GAZE** Especificação: Embalagem com 500 unidades. "**13 fios/cm²**", medindo 7,5 x 7,5cm dobradas, com 8 camadas e 5 dobras. 100% algodão.	Pct	1.000	R$ 43,62	R$ 43.620,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
43.	**CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, Tamanho. FF	Cx	30	R$ 53,52	R$ 1.605,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
44.	**CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, Tamanho F.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO

45.	**CONE DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, Tamanho R 5.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
46.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 15.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
47.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 20.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
48.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 25.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
49.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 30.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
50.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 35.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
51.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 40.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
52.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 45.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
53.	**CONE DE GUTTA PERCHA CALIBRADA** Especificação: Embalagem com 120 Unidades, tamanho nº 50.	Cx	30	R$ 53,44	R$ 1.603,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
54.	**CONTRA – ÂNGULO**, Contra ângulo de baixa rotação com sistema Push Button. Nível de rotação: 5.000 a 20.000 rpm, Relação de transmissão: 1:1; Peso líquido: 42 gr; Peso bruto: 97gr.	Und	10	R$ 942,50	R$ 9.425,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
55.	**CREME DENTAL** Especificação: Embalagem com 50G.	Und	5.000	R$ 10,43	R$ 52.150,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
56.	**CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA** Especificação: Embalagem com 150 unidades.	Cx	50	R$ 19,83	R$ 991,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
57.	**CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS** Especificação: Embalagem com 10 G. Isento de eugenol.	Und	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
58.	**ESCOVA DE ROBSON RETA PLANA** Especificação: uso e profilaxia.	Und	1.000	R$ 5,21	R$ 5.210,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
59.	**ESCOVA DENTAL ADULTO** Especificação: cabo plano, cerdas retas e macias	Und	3.000	R$ 2,93	R$ 8.790,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
60.	**ESCOVA DENTAL INFANTIL** Especificação: cabo plano, cerdas retas e macias	Und	2.000	R$ 3,00	R$ 6.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
61.	**ESPELHO BUCAL PLANO nº 05** Especificação: em aço inoxidável, autoclavável.	Und	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
62.	**ESPONJA HEMOSTÁTICA** Especificação: Embalagem com 10 Unidades, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama.	Cx	100	R$ 81,73	R$ 8.173,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
63.	**EUCALIPTOL** Especificação: Embalagem com 10 ml.	Und	30	R$ 20,25	R$ 607,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
64.	**EUGENOL** Especificação: Embalagem com 20 ml.	Und	200	R$ 21,85	R$ 4.370,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
65.	**EVIDENCIADOR DE PLACA** Especificação: Embalagem com 120 pastilhas.	Und	10	R$ 17,92	R$ 179,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
66.	**FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO** Especificação: Embalagem com 150 Unidades, Tipo E-Speed, tamanho 3x4cm.	Cx	50	R$ 378,58	R$ 18.929,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
67.	**FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL** Especificação: Embalagem com 100	Cx	50	R$ 457,86	R$ 22.893,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

	unidades.					
68.	**FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 C/ AGULHA** Especificação: Embalagem com 24 Unidades Fio de Nylon - Monofilamento preto. Agulha aço inox 3/8 de círculo cortante 2,0cm.	Cx	500	R$ 55,60	R$ 27.800,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
69.	**FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 C/ AGULHA** Especificação: Embalagem com 24 Unidades Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm.	Cx	200	R$ 63,01	R$ 12.602,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
70.	**FIO DENTAL 50 MTS** Especificação: fio de polipropileno entrelaçado, com cera microcristalina	Und	5.000	R$ 4,94	R$ 24.700,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
71.	**FIO DENTAL, 500 MTS** Especificação: fio de polipropileno entrelaçado, com cera microcristalina	Und	30	R$ 20,76	R$ 622,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
72.	**FITA BANDA MATRIZ METALICA** Especificação: Embalagem com 1 rolo medida - 0,05x5x500mm.	Und	200	R$ 5,75	R$ 1.150,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
73.	**FITA BANDA MATRIZ METALICA** Especificação: Embalagem com 1 rolo medida - 0,05x7x500mm.	Und	200	R$ 5,55	R$ 1.110,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
74.	**FIXADOR RADIOGRÁFICO** Especificação: embalagem com 500ml base de bissulfito de sódio.	Und	100	R$ 26,17	R$ 2.617,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
75.	**FLÚOR EM GEL ACIDULADO** Especificação: frasco c/200 ml fluoreto de sódio a 1,23%.	Und	100	R$ 9,88	R$ 988,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
76.	**FORMOCRESOL** Especificação: Embalagem com 10 Ml, composto por uma mistura de cresóis e formol.	Und	100	R$ 19,35	R$ 1.935,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
77.	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.** Especificação: Embalagem com 10 G. PH 12,4	Und	100	R$ 8,58	R$ 858,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
78.	**HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%** Especificação: Liquido de dakin, frasco com 1 Lt.	Und	50	R$ 12,14	R$ 607,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
79.	**HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%** Especificação: Solução de Milton, Frasco com 1 Lt.	Und	50	R$ 12,14	R$ 607,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
80.	**IODOFÓRMIO** Especificação: frasco com 10 gr.	Und	10	R$ 39,19	R$ 391,90	AMPLA PARTICIPAÇÃO
81.	**LÂMINA DE BISTURI 15C** Especificação: Embalagem com 100 unidades.	Cx	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
82.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades, tamanho 21 mm número 06.	Cx	50	R$ 43,87	R$ 2.193,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
83.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 08.	Cx	50	R$ 44,59	R$ 2.229,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
84.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 10.	Cx	50	R$ 43,70	R$ 2.185,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
85.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 15.	Cx	50	R$ 42,50	R$ 2.125,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
86.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 20.	Cx	50	R$ 43,70	R$ 2.185,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
87.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 25.	Cx	50	R$ 42,50	R$ 2.125,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
88.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 30.	Cx	50	R$ 43,87	R$ 2.193,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
89.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 35.	Cx	50	R$ 42,04	R$ 2.102,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
90.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 40.	Cx	50	R$ 41,97	R$ 2.098,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO

91.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 21 mm número 45.	Cx	50	R$ 43,94	R$ 2.197,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
92.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 15.	Cx	50	R$ 42,30	R$ 2.115,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
93.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 20 (50 cx)	Cx	50	R$ 42,04	R$ 2.102,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
94.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 25.	Cx	50	R$ 42,50	R$ 2.125,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
95.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 30.	Cx	50	R$ 42,04	R$ 2.102,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
96.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 35.	Cx	50	R$ 42,04	R$ 2.102,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
97.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 40.	Cx	50	R$ 42,04	R$ 2.102,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
98.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 25 mm número 45.	Cx	50	R$ 42,04	R$ 2.102,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
99.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 31 mm número 15-40.	Cx	50	R$ 43,34	R$ 2.167,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
100.	**LIMAS FLEXOFILE** Especificação: Embalagem com 6 unidades tamanho 31 mm número 10.	Cx	50	R$ 43,87	R$ 2.193,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
101.	**LUVA DE PROCEDIMENTO** Especificação: Embalagem com 100 unidades, não cirúrgica de borracha natural (látex) ambidestra. superfície lisa. tamanho m.	Cx	500	R$ 35,74	R$ 17.870,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
102.	**LUVA DE PROCEDIMENTO** Especificação: Embalagem com 100 unidades, não cirúrgica de borracha natural (látex) ambidestra. superfície lisa. tamanho g.	Cx	500	R$ 35,38	R$ 17.690,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
103.	**LUVA DE PROCEDIMENTO** Especificação: Embalagem com 100 unidades, não cirúrgica de borracha natural (látex) ambidestra. superfície lisa. tamanho pp.	Cx	500	R$ 35,74	R$ 17.870,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
104.	**LUVA DE PROCEDIMENTO** Especificação: Embalagem com 100 unidades, não cirúrgica de borracha natural (látex) ambidestra. superfície lisa. tamanho p.	Cx	500	R$ 35,74	R$ 17.870,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
105.	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA** Especificação: Caixa com 50 unidades, máscara tripla, confeccionada com duas camadas de tnt. possui filtro meltblow, clip nasal e elástico. material: 100% polipropileno. não estéril. atóxico. anti-alérgico.	Cx	1.000	R$ 15,12	R$ 15.120,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
106.	**MICROMOTOR** - Conexão Borden. Sistema tipo intra, com giro de 360 graus; Corpo em alumínio anodizado e desenho anatômico, Rotação: 5.000 a 20.000 rpm; Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%; Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%; Peso Líquido: 77 gr; Peso Bruto: 115 gr.	Und	10	R$ 837,80	R$ 8.378,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
107.	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO** Especificação: lente de policarbonato incolor Especificação: Embalagem com 1 unidade.	Und	50	R$ 12,18	R$ 609,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
108.	**ÓLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO** Especificação: Óleo mineral lubrificante e agente de limpeza bactericida 2 em 1 para instrumentos odontológicos, isento de CFC, Butano ou Propano. Embalagem com 200 ml.	Und	100	R$ 45,49	R$ 4.549,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
109.	**ÓXIDO DE ZINCO**	Und	200	R$	R$ 2.216,00	AMPLA

	Especificação: Material Restaurador provisório, Embalagem com 50G			11,08		PARTICIPAÇÃO
110.	**PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL** Especificação: EMB. C/ 12 UNIDADES; Dupla face (vermelho e preto). Espessura ultra-fina (19 micras), Película de polietileno, hidrofóbica.	Und	100	R$ 4,86	R$ 486,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
111.	**PARAMONOCLOROFENOL** Especificação: Embalagem com 20ML.	Und	50	R$ 13,37	R$ 668,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
112.	**Pasta Endo PTC –** Especificação - Embalagem com 2 Seringas com 3 g cada; Composição: Polietilenoglicol, polissorbato 80 e peróxido de uréia.	Pcte	20	R$ 26,96	R$ 539,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
113.	**PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR** Especificação: Embalagem com 90G.	Und	100	R$ 10,63	R$ 1.063,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
114.	**PASTA ZINCO-ENÓLICA** Especificação: Kit com 1 pasta base 60g e 1 pasta aceleradora 60g.	Und	20	R$ 76,97	R$ 1.539,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
115.	**PEDRA POMES EXTRAFINA** Especificação: Embalagem com 100G Massa porosa acinzentada muito leve, áspera e inalterável ao ar, inodora e insipida.	Und	50	R$ 8,39	R$ 419,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
116.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 15.	Cx	50	R$ 55,16	R$ 2.758,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
117.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 20.	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
118.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 25.	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
119.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 30.	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
120.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 35.	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
121.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 40	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
122.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 45.	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
123.	**PONTA DE PAPEL ABSORVENTE** Especificação: Embalagem com 200 Unidades, Tamanho 15-40.	Cx	50	R$ 55,32	R$ 2.766,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
124.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1011.	Und	100	R$ 9,74	R$ 1.461,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
125.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1012.	Und	150	R$ 9,91	R$ 991,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
126.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1013.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
127.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1014.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
128.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1015.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
129.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1016.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO

130.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, tamanho 1014HL.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
131.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1015HL.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
132.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Média (ø) Cinza - 91µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 1016HL.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
133.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Fina (F) Vermelho - 46µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 3118F.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
134.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Fina (F) Vermelho - 46µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 3168F.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
135.	**PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO** Especificação: haste em aço inoxidável; Granulação Fina (F) Vermelho - 46µm, Embalagem individual estéril, Tamanho 2135F.	Und	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
136.	**REMOVEDOR DE MANCHA DE USO ODONTOLÓGICO** Especificação: Composição ácido clorídrico a 6% e carbeto de silício	Und	50	R$ 49,81	R$ 2.490,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
137.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor A1.**	Und	100	R$ 130,80	R$ 13.080,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
138.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm**. Cor A2.**	Und	100	R$ 131,05	R$ 13.105,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
139.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor A3**.	Und	100	R$ 128,54	R$ 12.854,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
140.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à	Und	100	R$ 132,48	R$ 13.248,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

	base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor A3,5**.					
141.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor A4.**	Und	100	R$ 142,81	R$ 14.281,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
142.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor B1.**	Und	100	R$ 130,06	R$ 13.006,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
143.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor B2.**	Und	100	R$ 128,32	R$ 12.832,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
144.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor B3.**	Und	100	R$ 132,62	R$ 13.262,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
145.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor OA2.**	Und	100	R$ 130,06	R$ 13.006,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
146.	**RESINA COMPOSTA** Especificação: Seringa com 4 G. Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composição: à base de Bis-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga, composta por vidro de bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm), Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm) e partículas pré-polimerizadas, com tamanho	Und	100	R$ 130,06	R$ 13.006,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

	médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm. **Cor OA3.**					
147.	**RESTAURADOR PROVISÓRIO** Especificação: Embalagem com 25 G, sem eugenol.	Und	200	R$ 48,08	R$ 9.616,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
148.	**REVELADOR RADIOGRÁFICO** Especificação: Frasco com 500 ML à base de hidroquinona.	Und	100	R$ 24,52	R$ 2.452,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
149.	**SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO GLICERINADO** Especificação: 1L Ph neutro.	Und	100	R$ 21,29	R$ 2.129,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
150.	**SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL** Especificação: Seringa com. 2,5 G Com Flúor, Transparente, com carga inorgânica (50% de vidro de bário).	Und	20	R$ 29,25	R$ 585,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
151.	**SOBRE LUVA** Especificação: Embalagem com 100 Unidades.	Pct	300	R$ 2,82	R$ 846,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
152.	**SORO FISIOLÓGICO** Especificação: Cloreto de sódio 0,9% - Embalagem com 500 ml.	Und	200	R$ 10,04	R$ 2.008,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
153.	**SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL** Especificação: Caixa com 40 Unidades.	Cx	500	R$ 66,39	R$ 33.195,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
154.	**SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL** Especificação: Pacote com 40 Pontas, Comprimento: 15cm. Feito de PVC transparente atóxico e fio cobreado.	Pct	1.000	R$ 12,92	R$ 12.920,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
155.	**TESTE DE VITALIDADE – SPRAY -50°** Especificação: Frasco com 200 ml.	Und	30	R$ 45,75	R$ 1.372,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
156.	**TIRA DE LIXA DE AÇO** Especificação: Embalagem com 12 Unidades. Tamanho: 125 mm x 6,0mm x 0,12mm.	Pct	100	R$ 13,10	R$ 1.310,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
157.	**TIRA DE LIXA DE POLIESTER** Especificação: Embalagem com 150 Unidades. Tamanho: 4mm x 170mm.	Pct	100	R$ 86,17	R$ 8.617,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
158.	**TIRA DE POLIÉSTER** Especificação: Embalagem com 50 Unidades. Pré-cortadas, no tamanho 0,05 x 10 x 100mm.	Pct	100	R$ 10,41	R$ 1.041,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
159.	**TOALHA DE PAPEL** Especificação: Embalagem com 1.000 Unidades. Tamanho: 20x23cm, 100% celulose virgem.	Pct	500	R$ 24,45	R$ 12.225,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
160.	**TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA** Especificação: Embalagem com 100 Unidades. Gramatura 10, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT), Tamanho: 45 x 52 cm.	Pct	500	R$ 20,55	R$ 10.275,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
					TOTAL R$ 1.169.302,10	

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2025- PMR/SMS
PREGÃO SRP N.º 052/2025
PROCESSO N° 169/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Redenção/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com endereço XXXX, CEP.XXXX, endereço eletrônico XXXX; doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária, Senhora Whatina Leite de Souza, nomeada pelo Decreto n° 003/2025-PMR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, estabelecida à Rua , nº XX, XXXXX , CEP XXX, celular: XXX, endereço eletrônico XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXX, sócio administrator, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 018, de 01 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 052/2025 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3. Ata de Registro de Preços nº xx/2025;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá sua duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação nos termos dos arts. 105 e 107, da lei 14.133/21, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E VIII)

3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que

o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 018/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 018/2024.

3.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 018/2024.

3.7. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, (art. 41 do Decreto Municipal nº 018/2024).

3.7.1. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

3.7.2. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

3.8. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei n° 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

Recebimento

3.10. Deveram ser entregues no **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**, no endereço cito a **R. Henrique Timóteo, 383 - St. Oeste, Redenção - PA, 68550-458** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

3.11. Recebimento definitivo:

3.11.1. O prazo de entrega dos insumos odontológicos licitados será fixo de **7 (sete) dias corridos**, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.11.2. A entrega dos insumos deverá ser feita no **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**, no endereço cito a **R. Henrique Timóteo, 383 - St. Oeste, Redenção - PA, 68550-458.**

3.11.3. O horário para o recebimento se dará das 08h00 às 14h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

3.12. A data prevista para entrega dos insumos odontológicos, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela CONTRATADA, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela CONTRATADA, respeitado o prazo máximo de entrega previsto.

3.13. Não serão recebidos insumos odontológicos que apresentarem marcas de uso ou qualquer sinal que não indique ser novo.

3.14. Os insumos odontológicos só serão aceitos se no ato do recebimento corresponderem ao seguinte:

a) Os insumos odontológicos entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos no Termo de Referência.
b) Os insumos odontológicos entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá

conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote e a quantidade correspondente a cada lote.

c) Serão exigidos, no que couber, as especificações técnicas dos insumos odontológicos que são objetos do presente processo, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ XXXX (XXXXX).

5.2. O valor total. da contratação é de R$ XXXX(XXXXX).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. A Ordem de Serviço, Nota Fiscal, Nota de Empenho ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68, da Lei no 14.133/2021.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/ XX /XX (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.8.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.8.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.9. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto 018, de 01 de fevereiro de 2024.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**
10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

VI. Primeiro - Não há complexidade ou vultuosidade na presente contratação, o que implica que não há risco significativo de descumprimento das obrigações por parte do contratado. O objeto da contratação, embora relevante, possui características que permitem a gestão eficiente da execução do contrato sem a necessidade de garantias adicionais, uma vez que os riscos envolvidos são limitados e previsíveis.

VII. Segundo - A exigência de garantia, de acordo com a Lei nº 14.133/21, implica custos adicionais que seriam repassados aos licitantes no momento da apresentação das propostas. Esses custos, por sua vez, impactariam o valor final do contrato, resultando em um ônus para a Administração Pública. Deste modo, a exigência de garantia, como regra, seria incompatível com o princípio da economicidade, uma vez que aumentaria os custos da contratação sem justificação razoável, especialmente considerando a natureza do objeto e o perfil do fornecedor.

VIII. Terceiro - A imposição de garantia, levando em conta os pontos acima mencionados, pode resultar em uma diminuição do universo de interessados na licitação, prejudicando o caráter competitivo do certame.

10.2. A exigência de uma garantia pode afastar empresas que, por questões de capacidade financeira ou por não enxergarem risco elevado na execução do contrato, optariam por não participar, o que contraria o objetivo de atrair a maior quantidade possível de propostas e garantir a melhor escolha para a Administração.

IX. Quarto - A natureza do objeto do registro de preços, que envolve a eventual aquisição de insumos odontológicos, não envolve altos riscos financeiros ou operacionais que justifiquem a exigência de garantias. Esses produtos são de fácil fornecimento e, em caso de descumprimento contratual, a Administração pode facilmente buscar alternativas para assegurar o cumprimento das necessidades.

X. Quinto - A fiscalização do contrato será realizada de forma rigorosa pela Secretaria Municipal de

Saúde de Redenção/PA, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e, caso haja qualquer inadimplemento, a Administração tomará as providências legais cabíveis, sem que haja necessidade de garantia financeira prévia.

10.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.4. GARANTIA DO PRODUTO

10.5. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990– Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.6. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

10.7. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.2. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;(Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

II. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo

ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;

c) Tumultuar a sessão do Pregão Eletrônico;

d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;

h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) Outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) Deixar de:

1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;

3. Repor funcionários faltosos;

4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) Outras situações de natureza correlatas.

V. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas

no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

11.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

a) A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024.

11.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item "11.4.1.2" poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e

VI - Outras situações de natureza correlatas.

11.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.9. A sanção prevista no item "11.6", aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

12.1. Fica estabelecido que eventuais controvérsias contratuais deverão ser inicialmente solucionadas por meio de mediação ou solução consensual de conflitos, conforme previsão dos arts. 151 e 152 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Essa abordagem busca promover a celeridade e a eficiência na resolução de possíveis impasses, preservando o interesse público e evitando a judicialização desnecessária.

12.3. Caso a solução administrativa não seja possível, as partes poderão recorrer à arbitragem, conforme legislação aplicável, garantindo que o processo seja conduzido de maneira imparcial e técnica.

12.4. Na impossibilidade de resolver o conflito por essas vias, fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir eventuais litígios, assegurando que o processo judicial respeite os princípios da economicidade e da razoabilidade.

12.5. Essa estruturação visa fortalecer a confiança entre as partes e assegurar a continuidade da execução contratual sem prejuízo ao objeto contratado ou ao interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

13.2.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

13.2.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

13.2.3. fiscalizar a execução do contrato;

13.2.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

13.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

13.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.4.4. decretação de insolvência civil, ou falecimento do contratado;

13.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.4.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.5. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATADA, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATADA por fornecimentos;

13.6. As hipóteses de extinção a que se refere a cláusula 11.4, letras "a" e "b", observarão as seguintes disposições:

13.6.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.6.2. assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

13.7. A extinção do contrato poderá ser:

13.7.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.7.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.7.3 determinada por decisão judicial.

13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito ao(s) pagamento(s) devido(s) pela execução do contrato até a data de extinção;

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.301.0200.2-100 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0200.2-103 – MANUTENÇÃO DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.1206.2-116 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)

17.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no portal de transparência do município em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2 E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Redenção/PA, XXX de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde Contratante	XXXXXXXX. Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- _____ _____

Nome
CPF

2ª- _____

Nome
CPF

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025

PROCESSO N° 169/2025

O Município de Redenção/PA, através da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ ***xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** e telefone para contato: ***xxxxxxxxxxxxxxx;*** doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Senhor(a) ***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***, ***nomeado(a) pelo Decreto n° xxxxxxx/2025-PMR***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX, publicada no [imprensa oficial] de [informar data], processo administrativo nº XXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o xxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx x xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especificado(s) no(s) item(ns) 2.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº XXX, o que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo(se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos dos arts. 84, 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no clausula nona.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.
Fornecedor 2.
Fornecedor 4.
Fornecedor 4.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto e aceita as regras e as condições gerais da contratação.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025
.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO;

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos no EDITAL e seus ANEXOS, estando ciente de todos os seus termos Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, e em atendimento ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa.

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI (ART. 116, DA LEI N.º 14.133, DE 2021) E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS;

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstos na Lei 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 018/2024, e em outras normas específicas.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA DEVERÁ DECLARAR, E AINDA, DECLARAR, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual for superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
*Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
*A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador.

DECLARA que:

( ) Sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, estando apta a contratar com a Administração Pública.

( ) Todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

( ) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____órgão ou entidade licitante], que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado encontram-se regularmente quitados.

( ) Sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

_____

[Seu Nome]
[Seu CPF]
[Nome da Sua Empresa]
CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

MODELO

Declaro, em observância ao art. 69, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

relação dos contratos da empresa em execução e a iniciar											
Contratante (Nome e Endereço)	Nº do Contrato	Objeto ou Natureza dos Serviços	Local de prestação dos Serviços 1	Participação2	Período de Execução		Valor do contrato		Saldo Residual		Situação Atual
					Data de início (mês/ano)	Data Final (mês/ano)	Valor do contrato	Data base (mês/ano)	% Ainda a Executar3	VA (R$)	Situação Atual

1 Por ordem cronológica das datas de início.
2 Individual (I), Consórcio, Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a porcentagem de participação e faturamento.
3 Na data da licitação.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF
CNPJ REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XV– PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico nº 052/2025
Processo Licitatório nº 169/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
Representante Legal:	CPF:

Item	Descrição	Marca	Quat.	Vl Unit.	Total

A empresa:..... declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2 Prazo de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) do edital desse processo.

3 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

_____

[Seu Nome]
[Seu CPF]
[Nome da Sua Empresa]
CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.